

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90078/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(130058)

## OBJETO

Aquisição de insumos das categorias internas “MAB, frascos e seringas” atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG e órgãos participantes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 479.229,79 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/06/2024** às 09h30m (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613  
sli.lfdam@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização:  
junho/2021



Página 1

Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

### LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 21181.001462/2023-38

Torna-se público que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Olaria, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante licitação, de insumos das categorias internas “MAB, frascos e seringas” para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e anual do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Para os itens elencados no Termo de Referência com **FABRICAÇÃO NO BRASIL** que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

<p>"Para o(s) item(ns) , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n°13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos não Metálicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 40, 41, 43, 44, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 75, 78</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08 /2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n°13, de 23/08 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 27, 36, 46, 47, 66, 70 e 79</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08 /2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n°13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>30, 34, 76</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08 /2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 3, de 23/08 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante</p>		

<p>esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	2, 24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021
<p>Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos de Matéria Plásticas.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	1, 4, 5, 6, 7, 16, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 75	
<p>Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Química.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	1, 26, 27, 30, 31, 55, 77	
<p>"Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de</p>	17, 19, 33, 41	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021

<p>1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos</b>."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
<p>Para o(s) item(ns) , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais</b>."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	2, 24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021
<p>"Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Borracha</b>."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	29	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021.
<p>"Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro</p>	32, 36	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021.

<p>do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
<p>"Para o(s) item(ns), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	59	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08 /2021
<p>"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."</p>	5, 7, 24, 26, 28, 32, 36, 37, 45, 54, 55, 58 e 59	Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000
<p>Para o(s) item(ns) cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	3, 4	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para o(s) item(ns) cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de</p>	38	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

<p>1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Mecânica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
---	--	--

7.11.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.11.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.11.3. Essa exigência não se aplica em caso de produto importado."

### **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

## **SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **SEÇÃO XI - DOS RECURSOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

#### **SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [sli.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sli.lfdamg@agro.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º. – Olária - Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-220 / Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.10.2. ANEXO II – Minuta da ata de Registro de Preços;

14.10.3. ANEXO III – Cadastro Reserva

14.10.4. ANEXO III – Minuta do Anexo de Nota de Empenho.

14.10.5. ANEXO IV - Declaração Cadastro Técnico Federal De Atividades Potencialmente Poluidoras E/Ou Utilizadoras De Recursos Ambientais (CTF/APP) – Ibama.

Pedro Leopoldo, 18 de abril de 2024

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca  
Chefe do Setor de Compras  
SEC/SAD/LFDA/MG  
Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 18/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34136147** e o código CRC **89A573EA**.



# Termo de Referência 31/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
31/2024	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ROGERIO RIBEIRO COSTA	22/05/2024 16:22 (v 14.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		21181.001462/2023-38

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Aquisição de itens consumíveis da categoria "MAB, seringas e frascos", para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgão participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. O ITEM PODE ESTAR RESUMIDO OU INCOMPLETO NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.								
<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Solicitante</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Requisição</u> <u>Mínima</u>	<u>Requisição</u> <u>Máxima</u>	<u>Valor</u> <u>Médio</u> <u>Unitário</u>	<u>Valor</u> <u>Médio</u> <u>Total</u>
1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, c o m	LFDA/MG PPI - 200 (2 pacotes) MIC - 3000 (30 pacotes) DIA (DDB) - 1000 (10 pacotes)  LFDA/PA=8000	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	12200	100	12200	R\$ 0,39	R\$ 4.758,00

	aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).							
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	PPI- 2 MIC - 4 IQA - 2 RCA - 4	Embalagem com 500g	12	2	12	R\$ 29,79	R\$ 357,46
3	Bandeja de aço inoxidável, em aço inoxidável AISI 304 ou 420, adequado para uso em autoclaves e estufas, tamanho: de 30 cm X 20 cm x 4 cm (comprimento x largura x altura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LFDA/MG=RCA - 20 LFDA/PA=10	Unidade	30	1	30	R\$ 142,10	R\$ 4.262,85
	Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20	RBQL - 10						



4	<p>lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>		Unidade	10	1	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
5	<p>Cassete histológico, modelo universal, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira, resistente aos solventes utilizados na histologia e citologia, cor branca. Deve ser entregue amostras (mínimo de 10 cassetes) para verificar a compatibilidade com a impressora LEICA IP C e reagentes químicos normalmente utilizados em laboratório de histopatologia, tamanho máximo</p>	DIA (LPV) - 5000 (10 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um cassete histológico)	5.000	500	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.337,50

	de 41 milímetros de comprimento por 28,9 milímetros de largura, ângulo de 45 graus na parte imprimível. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).							
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA - 15 RCA - 30	Unidade	45	5	45	R\$ 11,22	R\$ 504,90
7	Descanso de uso específico para lâminas histológicas, ideal para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico rígido, resistente a solventes laboratoriais, e resistente a temperatura de 70 graus Celsius por 1 hora, com divisórias que permitem o encaixe e acomodação segura de 60 lâminas histológicas de	RBQL - 10 DIA (LPV) - 10	Unidade	20	10	20	R\$ 21,38	R\$ 427,63

	tamanho padrão (26 mm largura x 76 mm comprimento x 1 mm espessura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).							
8	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 455 milímetros, comprimento total de 600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	LFDA/MG=RCA - 10 LFDA/PA=2	Unidade	12	1	12	R\$ 10,10	R\$ 121,18
9	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 15 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 255	RCA - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 9,25	R\$ 92,54

	milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).							
10	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 20 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 695 milímetros, comprimento total de 840 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	LFDA/MG=RCA - 10 LFDA/PA=2	Unidade	12	1	12	R\$ 10,12	R\$ 121,41
11	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 25 milímetros, comprimento da escova de 85 milímetros, comprimento do cabo de 145	LFDA/MG=RCA - 10 LFDA/PA=4	Unidade	14	1	14	R\$ 9,32	R\$ 130,44

	milímetros, comprimento total de 255 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).							
12	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 30 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 190 milímetros, comprimento total de 300 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 9,81	R\$ 98,13
13	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 260	RCA - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 13,35	R\$ 133,47

	milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 30 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).							
14	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40/80 milímetros (Cônica), comprimento da escova de 210 milímetros, comprimento do cabo de 300 milímetros, comprimento total de 550 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 22,49	R\$ 224,93
15	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 60 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento total	RCA - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 18,39	R\$ 183,86

	de 410 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).							
16	Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).	LFDA/MG=IQA - 6 LFDA/PA=4	Unidade (Cada unidade representa 1 rolo)	10	1	10	R\$ 300,07	R\$ 3.000,68
	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte	RCA - 20						

17	<p>externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com o m b r o correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 225 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	Unidade	20	5	20	R\$ 164,15	R\$ 3.282,95
	Frasco de vidro com tampa SNAP-CAP, capacidade de 67 mililitros, incolor, com tampa plástica com	RCA - 120 (1 pacote)					



18	pressão, diâmetro externo de 46 milímetros, altura de 59 milímetros, diâmetro da boca de 45 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 120 unidade(s).		Unidade (Cada unidade representa um frasco)	120	120	120	R\$ 19,53	R\$ 2.343,60
19	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 13 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	LFDA/MG=DIA (LDDV) - 50 LFDA/PA=1.000	Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 frascos)	1002	2	1002	R\$ 70,88	R\$ 71.021,76
20	Frasco para cultura de células com filtro, capacidade 250 mililitros, área de crescimento de 75 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de células, retangular, pescoço inclinado, tampa com filtro, estéril, não pirogênico, não	DIA (LDDV) - 10 (2 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	10	5	10	R\$ 14,87	R\$ 148,66

	citotóxico, livre de DNase, RNase e DNA humano. Tipo de Embalagem: Pacote com 5 unidade(s).							
21	Frasco para cultura de células, capacidade de 50 mililitros, área de crescimento de 25 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 200 unidade(s).	DIA (LDDV) - 200 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	200	200	200	R\$ 5,91	R\$ 1.181,00
22	Frasco para cultura de células, capacidade de 600 mililitros, área de crescimento de 150 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 40 unidade(s).	DIA (LDDV) - 40 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	40	40	40	R\$ 33,36	R\$ 1.334,40

23	Frasco tipo vial de vidro transparente screw top, capacidade de 2 mililitros, medindo 12 x 32 milímetros, acompanhado de tampa de rosca de polipropileno com septo de PTFE /silicone. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	<p>LFDA/MG IQA - 4000 (40 caixas).</p> <p>LFDA/GO=15.000</p>	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	19.000	100	19.000	R\$ 1,38	R\$ 26.283,33
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	<p>DIA (LDDV) - 12</p> <p>DIA (LPV) - 1</p> <p>PPI - 1</p> <p>RCA - 4</p> <p>DIA (DDB) - 5</p>	Unidade	23	1	23	R\$ 65,93	R\$ 1.516,48
	Lâmina para bisturi número 21, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e	<p>LFDA/MG=DIA (DDB) - 1.000</p> <p>LFDA/PA=2.000</p>						

25	descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	3.000	100	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.278,00
26	Lâmina para microscopia, em vidro alcalino, polido, lavado pronto para uso, classe hidrolítica 3, cortada a laser, com extremidade colorida (branca) e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S) de 20 milímetros, arestas lapidadas em 45 graus, intercalada com folhas de papel com tratamento antifúngico, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 80	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas)	80	1	80	R\$ 11,93	R\$ 954,56
	Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável	DIA (LDDV) - 20 RCA - 10						

27	AISI-410, utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fásia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	30	10	30	R\$ 76,20	R\$ 2.286,08
28	Lamínula para microscopia, formato retangular, produzida em vidro transparente de alta qualidade, sem imperfeições, sem sujidade e pronta para uso, tamanho 24 milímetros x 50 milímetros, espessura de 0,13 a 0,16 milímetro. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA (LPV) - 40	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas)	40	5	40	R\$ 10,73	R\$ 429,20
29	Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	DIA (LDDV) - 100 (2 pacotes) PPI - 1000 (20 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma tampa)	1.100	50	1.100	R\$ 0,77	R\$ 850,67
		<b>LFDA/MG= LASO - 10</b>						

30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	RBQL - 10 DIA (LDDV) - 10 PPI - 8 IQA - 10 RCA - 100 DIA (DDB) - 4 LFDA/PA=32	Caixa com 100 unidades	184	4	184	R\$ 10,01	R\$ 1.841,84
31	Swab (Zaragatoa), haste plástica rígida de 20 centímetros, confeccionada em polipropileno, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	DIA (DDB) - 1500 (15 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um swab)	1.500	100	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
32	Navalha descartável de alto perfil para micrótomo e criostato, para cortes histológicos de inclusão em parafina, em aço inox especial garantindo maior durabilidade, com borda revestida com teflon. Acondicionadas em caixa de plástico com dispositivo que permita retirar apenas uma navalha por vez, preservando o corte das navalhas e permitindo maior segurança para o	DIA (LPV) - 15	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15	1	15	R\$ 613,66	R\$ 9.204,90

	operador, dimensões de 80,0 x 14,0 x 0,31 milímetros, ângulo do corte em 35 graus proporcionando um corte perfeito. Referência: Leica 818, ou similar. Deve ser enviada amostra para avaliação. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).							
33	Óleo de imersão para microscopia, com índice de refração de 1,51, e densidade 1,02 g/cm <sup>3</sup> (20 °C). Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s).	LFDA/MG=MIC - 1 LFDA/PA=1	Frasco de 100 ml	2	1	2	R\$ 33,91	R\$ 67,83
34	Papel absorvente para proteção das bancandas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referência: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	LFDA/MG=PPI - 1 MIC - 2 RCA - 6 DIA (DDB) - 1 LFDA/PA=3	Unidade (Cada unidade representa uma bobina)	13	1	13	R\$ 1.698,92	R\$ 22.085,90

35	Papel Kraft especial em bobina, cor natural, fabricado a com material virgem com alto índice de pureza, a partir de uma mistura de fibras de celulose longas, vindas de polpas de madeiras macias, com resistência mecânica e bom desempenho para processamento em máquinas, papel monolucido, alto brilho e aderente, gramatura mínima de 100 gramas, bobina com 60 centímetros de largura e 150 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 bobina(s).	LFDA/MG LASO - 1 LFDA/GO=10	Bobina com 150 metros	11	1	11	R\$ 116,34	R\$ 1.279,71
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 20 DIA (LPV) - 4 PPI - 5 IQA - 3 DIA (DDB) - 20	Unidade	52	3	52	R\$ 23,50	R\$ 1.222,00
	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com	LFDA /MG=LASO - 500 (1 pacote) DIA (LPV) - 500 (1 pacote)						



37	<p>bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).</p>	<p><b>IQA - 3000 (6 pacotes)</b>  <b>RCA - 1000 (2 pacotes)</b>   <b>LFDA/PA=2.000</b></p>	<p>Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)</p>	7.000	500	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.295,00
38	<p>Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 90 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em</p>	<p><b>LFDA /MG=LASO - 200 (1 pacote)</b>  <b>MIC - 15000 (75 pacotes)</b>   <b>LFDA/PA=20.000</b></p>	<p>Unidade (Cada unidade representa uma placa com tampa)</p>	35.200	200	35.200	R\$ 1,17	R\$ 41.096,00

	pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 200 unidade(s).							
39	Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	RCA - 2000	Unidade	2.000	100	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
40	Frasco de vidro para cintilação, capacidade de 20 mililitros, transparente, com tampa de rosca branca em polipropileno com cobertura metálica na parte interna, diâmetro de 28 milímetros x altura de 61 milímetros (com tampa). Referência: Sigma V8255, ou equivalente. Tipo de Embalagem:	IQA - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 500 frascos)	1	1	1	R\$ 2.405,50	R\$ 2.405,50

	Pacote com 500 unidade(s).							
41	<p>Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 230 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	<p>MIC - 20 IQA - 10</p>	Unidade	30	10	30	R\$ 77,43	R\$ 2.322,80
	Pulverizador manual de compressão prévia,	MIC - 2						

42	capacidade do tanque de 1,2 litro e capacidade útil de 1,0 litro, pressão máxima de 3.0 bar (43.5 psi). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	2	2	2	R\$ 94,38	R\$ 188,77
43	Flaconete, capacidade nominal de 2 mililitros, âmbar, de vidro neutro hidrolítico tipo I (Schott), com tampa e batoque, diâmetro do corpo máximo de 11,5 mm, altura total máxima de 35,5 mm, espessura 0,80 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s).	PPI - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 1000 flaconetes)	1	1	1	R\$ 1.216,45	R\$ 1.216,45
44	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 7 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros e corpo de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros para liofilização e laudo de avaliação	PPI - 20	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 frascos)	20	5	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00

	técnica. . Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).							
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	LFDA/MG LASO - 15 RBQL - 5 DIA (LPV) - 10 PPI - 5 RCA - 10 DIA (DDB) - 5  LFDA/PA=10 LFDA/GO=50	Unidade	110	5	110	R\$ 8,33	R\$ 916,52
46	Espátula com colher em chapa de aço inox 304, com uma extremidade em forma de colher, medindo 30 x 16 milímetros (capacidade da colher de 0,75 a 2 milímetros) e outra plana, com acabamento reto, medindo 35 x 17 milímetros, comprimento de 20 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 50	Unidade	50	1	50	R\$ 32,46	R\$ 1.623,20
47	Estante de arame para tubos, revestida de PVC, com capacidade para 24 tubos de 28 milímetros de diâmetro, com aproximadamente 22 centímetros de comprimento, 15	RCA - 20	Unidade	20	1	20	R\$ 64,24	R\$ 1.284,80

	centímetros de largura e 8 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).							
48	Bandeja plástica sem tampa, capacidade aproximada de 16 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões internas aproximadas: 37 centímetros de comprimento, 30 centímetros de largura e 14 centímetros de altura, dimensões externas aproximadas: 42,5 centímetros de comprimento, 34 centímetros de largura e 14,5 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20	1	20	R\$ 58,85	R\$ 1.177,07
49	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, sem filtro, esterilizado por	MIC - 7	Unidade (Cada unidade representa uma caixa	7	1	7	R\$ 1.215,49	R\$ 8.508,40

	raios gama. Dimensões de 175 mm x 300 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).		com 500 unidades)					
50	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização e filtração de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, com filtro lateral, esterilizado por raios gama, porosidade do filtro não superior a 250 micrometros. Dimensões do saco: largura de 19 centímetros e altura de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 saco(s).	LFDA/MG= MIC - 5 LFDA/PA=20 LFDA/GO=10	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)	35	1	35	R\$ 1.215,49	R\$ 42.541,98
51	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 3.500 mL, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões do saco: 380 mm x 560 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).	LFDA/MG= MIC - 3000 (6 caixas) LFDA/GO=500	Unidade	3.500	500	3.500	R\$ 7,51	R\$ 26.285,00

52	<p>Coluna para separação de células grandes, desenvolvida e construída com a utilização da tecnologia MACS, para uso no procedimento de concentração de material biológico, com capacidade máxima de 2 x 10 elevado a 8 células para acondicionamento de amostras pré enriquecidas juntamente com as esferas metálicas impregnadas com anticorpos anti-Escherichia coli O157, embalada individualmente, de forma asséptica e livre de contaminantes biológicos e acompanhada de resistor para controle do fluxo do material exposto ao campo magnético, que se adapta unicamente no separador magnético OctoMACS fabricado pela Miltenyi Biotec (Referência: Myltenyi biotec 130-042-202 ou equivalente). Tipo</p>	MIC - 10	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 25 unidades)	10	1	10	R\$ 2.335,00	R\$ 23.350,00
----	--	----------	---	----	---	----	--------------	---------------



	de Embalagem: Caixa com 25 unidade(s).							
53	<p>Dispensador de líquidos com volume variável, de 0,2 a 10 mililitros, com incrementos de 0,2 mililitro, com erro máximo de 0,3 por cento e precisão máxima de 0,1 por cento (coeficiente de variação), totalmente desmontável para limpeza, todas as peças são totalmente esterilizáveis via calor úmido em autoclave (121 graus Celsius e 2 bar de pressão), quimicamente resistente, com sistema de travamento para evitar flutuações de volume e garantir ajuste com exatidão e reprotubilidade, pistão PTFE facilmente removível para limpeza e deslizamento suave, tubo interno em vidro borossilicato e protegido com suporte em polipropileno, com mecanismo de</p>	RCA - 8	Unidade	8	1	8	R\$ 3.590,50	R\$ 28.724,00

<p>calibração, com válvula que permite uso rápido com mínimo de desperdício, sem vazamento e proteção contra retorno ao reservatório, com torneira anti gotejamento, acompanha o certificado de calibração, acompanha o dispensador os adaptadores em polipropileno para frasco com boca de rosca com 38, 40 e 45 milímetros de diâmetro, todas as peças do dispensador devem ter ser substituíveis em caso de dano, evitando assim a compra de um novo. Garantia mínima de 3 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>							
<p>Rack caixa para 81 tubos criogênicos, caixa para armazenamento de tubos criogênicos ou microtubos (Tipo Eppendorf) em geladeira ou freezer, com capacidade para 81 tubos criogênicos</p>	<p>DIA (LPV) - 10</p>						

54	<p>com tampa de rosca ou microtubos (tipo Eppendorf) com volumes de 1,5 a 2,0 mililitros, fabricada em polipropileno rígido transparente, autoclavável, resistente a temperaturas entre menos 86 graus Celsius e mais 121 graus Celsius, com base com marcação alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras e tampa destacável, dimensões aproximadas: comprimento de 130 milímetros, largura de 130 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	Unidade	10	1	10	R\$ 83,28	R\$ 832,75	
55	<p>Rack (estante) dupla face para 96 microtubos, para armazenar ou transportar microtubos de 0,5, 1,5 e 2,0 mililitros, com base alfa numérica em polipropileno rígido, com tampa. Tipo de Embalagem:</p>	DIA (LPV) - 10	Unidade	10	1	10	R\$ 66,86	R\$ 668,60

	Embalagem com 1 peça(s).							
56	Alça bacteriológica descartável, capacidade 1 microlitro, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	LFDA/MG=MIC - 3000 LFDA/PA=1.600	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	4.600	100	4.600	R\$ 0,24	R\$ 1.122,40
57	Alça de drigalsky /bastão de hockey descartável, Produto deve ser descartável, estéril, autoclavável, com haste plástica de polipropileno rígida em formato de L ou T, dimensões: comprimento total de 140mm; comprimento da base de 35mm. A base da alça deve ser completamente lisa com superfície polida livre de pontas ou imperfeições. Tipo	LFDA/MG=MIC - 4000 LFDA/PA=1.600	Unidade	5.600	100	5.600	R\$ 0,45	R\$ 2.538,67

	de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).							
58	Lâmina para microscopia silanizada, em vidro alcalino, polido e lavado pronto para uso. Com extremidade colorida (branca) de 20 milímetros e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S). Arestas lapidadas em 45 graus. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 30	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	30	1	30	R\$ 183,30	R\$ 5.499,00
59	Solução de silano, para adesão de cortes histológicos às lâminas. Solução pronta para uso (Referência: Leica 3803120 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Frasco com 1 litro (s).	DIA (LPV) - 2	Unidade	2	1	2	R\$ 3.516,00	R\$ 7.032,00
	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior	DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500						

60	<p>para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).</p>		Unidade	4.500	100	4.500	R\$ 1,80	R\$ 8.077,50
61	<p>Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de</p>	<p>LFDA/MG=DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500 LFDA/PA=1.000</p>	Unidade	5.500	100	5.500	R\$ 1,77	R\$ 9.735,00

	embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).							
62	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1/100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 RCA - 200	Unidade	1.200	100	1.200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, com graduação de 2/10	LFDA/MG=DIA (LDDV) - 1000 RCA - 500  LFDA/PA=1.000						

63	de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s).		Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)	2.500	25	2.500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LFDA/MG=RCA - 20 DIA (DDB) - 10 LFDA/PA=200	Unidade	230	10	230	R\$ 1,96	R\$ 451,38
	Béquer forma baixa de polipropileno	IQA - 50						



65	<p>(PP), capacidade de 150 mililitros, resistente a produtos químicos, com bico projetado que não permite gotejamento, autoclavável a 121 graus Celsius, graduado em silk-screen, subdivisão da graduação de 10 /10 ml. Dimensões: diâmetro da boca 7,3 centímetros, altura 7,7 centímetros e diâmetro do fundo de 5,6 centímetros (aproximadamente). Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).</p>		Unidade	50	10	50	R\$ 4,49	R\$ 224,63
66	<p>Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, com bico luer slip e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, estéril e embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	RCA - 8000	Unidade	8.000	100	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.506,67
	<p>Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo</p>	<p>LFDA/MG=DIA (LDDV) - 500 IQA - 2000 LFDA/PA=1.000</p>						

67	de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	3.500	100	3.500	R\$ 0,37	R\$ 1.306,67
68	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 mililitros, intervalo de 0,2 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LFDA/MG=IQA - 3000 LFDA/PA=1.000	Unidade	4.000	100	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
69	Areia lavada, para teste de germinação. A areia deve ser 90 por cento passante em peneira de 2 milímetros, com distribuição granulométrica uniforme, livre de	LASO - 8	Unidade (Cada unidade)	8	1	8	R\$ 12,47	R\$ 99,79

	contaminantes e de microfinos e não deve ter partículas passantes em peneira de 0,05 milímetro. Tipo de Embalagem: Fardo com 50 quilograma (s).		representa um fardo com 50 kg)					
70	Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LFDA/MG=MIC - 1000 RCA - 500 LFDA/PA=1.000	Unidade	2.500	500	2.500	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
71	Funil para pesagem em polipropileno antiestático, tamanho pequeno (capacidade aproximada de 1 mililitro para líquidos), compatível com balões volumétricos de 10 a 50 mililitros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	RCA - 1000	Unidade (Cada unidade representa um funil)	1.000	50	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
72	Lâmina para navalha, em aço inoxidável, com corte em ambos os lados, com aproximadamente 37 milímetros de superfície de corte (Referência:	LASO - 200	Caixa com 3 unidades	200	10	200	R\$ 2,10	R\$ 420,50

	Lamina de navalha Wilkinson ou similar). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s).								
73	Papel Mata-Borrão, papel para substrato, 250 g /m2, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, formato 10,5 x 10,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 unidades.	LASO - 5	Caixa com 1000 unidades	5	1	5	R\$ 377,89	R\$ 1.889,45	
74	Papel para germinação de sementes, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, 65gm2, formato 28 x 38 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 folha(s).	LASO - 50	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas)	50	1	50	R\$ 313,27	R\$ 15.663,25	
	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, intercaladas com papel lenço com	RBQL - 15							

75	tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo, dimensões: 1 mililímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15	1	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
76	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 mL a 5 mL, para armazenamento de tubos em temperatura de congelamento a menos 80 graus Celsius. Divisão interna de 8 x 8, dimensões: grades internas de 36,7 mm, caixa de 134mm x 134 mm x 76 mm (CxLxA). Referência: Kasvi K30-0643 ou equivalente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI - 200	Unidade	200	10	200	R\$ 11,06	R\$ 2.212,50
77	Rolha de borracha para frasco para liofilização, de borracha bromobutílica, inodora, citotóxica, isenta de látex, carga inerte, cor cinza, dimensão 20 milímetros. Tipo de Embalagem:	PPI - 1000	Unidade	1.000	50	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00

	Embalagem com 1 unidade(s).							
78	<p>Frasco para injetável liofilizado em vidro especial tipo I, com camada interna hidrofóbica (SiOCH) de aproximadamente 40 nm, capacidade de 6 mL, dimensões aproximadas: diâmetro 22 mm, altura 40mm, boca 20 mm. Referência: Schott Top Lyo 6R ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 186 unidade(s).</p>	<p>PPI - 5</p>	<p>Unidade (Cada unidade representa um pacote com 186 unidades)</p>	5	1	5	R\$ 3.099,25	R\$ 15.496,25
79	<p>Lâmina para bisturi número 22, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	<p>LFDA/MG=MIC - 800 LFDA/PA=2.000</p>	<p>Unidade</p>	2.800	100	2.800	R\$ 2,62	R\$ 7.336,00

1.2. Ressaltamos que caso haja menção às marcas nos itens solicitados no quadro de itens acima, favor considerar a expressão "OU SIMILAR".

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. 1. ID PCA no PNCP: PAC 2024

## 3. Descrição da solução

### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

4.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.5.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

#### Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condição de Entrega:

5.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens	Endereço para entrega	Horário para entrega
1 ao 79	<b>LFDA/MG</b> Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olária - CEP 33.250-220 Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9600 – ramal: 683  Almoxarifado	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.
1, 3, 8, 10, 11, 16, 19, 25, 30, 33, 34, 37, 38, 45, 50, 56, 57, 61, 63, 64, 67, 68, 70 e 79	<b>LFDA/PA:</b> Av. Almirante Barroso, 1234 - Bairro Marco CEP: 66.093-032 - Belém/PA – Tel: (91) 3226-4233; 3226-4310	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.
23, 35, 45, 50 e 51.	<b>LFDA/GO:</b> Rua da Divisa, s/n – Setor Jaó, CEP: 74.674-025 – Goiânia /GO – Tel: (62) 3232-7229; 3232-7200	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.



5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.8.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.

5.8.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.8.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

5.8.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.8.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

5.8.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

5.8.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG: almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Forma de fornecimento:**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação:**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica:**

- 8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.21. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 479.229,79

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 479.229,79 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo:

<u>Órgão</u>	<u>Valor</u>
LFDA/MG	R\$ 292.573,48 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
LFDA/PA	R\$ 148.416,49 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
LFDA/GO	R\$ 38.239,83 (trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: FUNLABB

UASG: 130058

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO GONCALVES ESTEVES**

Responsável pela contratação direta

**MIKAEL ARRAIS HODON**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 16:22:36.*



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024****PROCESSO Nº. 21181.001462/2023-38****VALIDADE: 12 (doze) meses****ATA Nº. XX/2024**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 21181.001462/2023-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1) DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição, mediante licitação, de insumos das categorias internas “MAB, frascos e seringas” para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais e órgão participantes**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 04/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



Página 75

Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

### 3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais LFDA/MG.

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Pará – LFDA/PA

3.2.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Goiás – LFDA/GO.

### 4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ***podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.***

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor

Página 80

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br





9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



Página 83

Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220  
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br



### ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

## ANEXO IV - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **aquisição, mediante licitação, de insumos das categorias internas “MAB, frascos e seringas” para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais e órgão participantes.**

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

### 2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 4. PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

### 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a garantia.

### 8. PRAZO DE ENTREGA



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. PENALIDADES**

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## **13. CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## 16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

**Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2024**

---

**Gestor Financeiro**

---

**Ordenador de despesas**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) Os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, NÃO possuem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por NÃO serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

( ) Para os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, é OBRIGATÓRIO a apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou SEREM fabricados no Brasil. Declaro que estou encaminhando, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores **de CADA item por mim ofertado.**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG Nº:



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Estudo Técnico Preliminar 1/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.001462/2023-38

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1 Necessidade:

2.1.1. Este ETP Digital destina-se a descrever a necessidade e as informações que a caracterizam. De modo geral, baseia-se num modelo textual genérico para um ou mais elementos que constituem a necessidade, de modo que se lança mão do recurso de prever o texto no singular ou no plural conforme o caso, neste último caso expresso por expressões em parênteses.

2.1.2. A necessidade da contratação refere-se à aquisição de material(is) consumível (is) para uso em laboratório, em atendimento à(s) necessidade(s) de consumo para o bom funcionamento e prestação de serviços laboratoriais pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG), cujas descrições das necessidades encontram-se doravante informadas.

2.1.3. Neste item são explicitadas a necessidade, seus elementos constituintes e respectivo(s) demandante(s), a(s) quantidade(s) demandada(s), e a(s) fundamentação(ões) específica(s) da necessidade estabelecida(s) pelo(s) demandante(s).

### 2.2. Detalhamento da necessidade e seus objetos

#### 2.2.1. Lista de item(s) demandado(s) em aquisição:

Item	Descrição	Solicitante e quantidade em 2023	Unid.	Quantidade Total
1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	PPI - 200 (2 pacotes) MIC - 3000 (30 pacotes) DIA (DDB) - 1000 (10 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	4200
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	PPI- 2 MIC - 4 IQA - 2 RCA - 4	Embalagem com 500g	12
3	Bandeja de aço inoxidável, em aço inoxidável AISI 304 ou 420, adequado para uso em autoclaves e estufas, tamanho: de 30 cm X 20 cm x 4 cm (comprimento x largura x altura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20



4	Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20 lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	RBQL - 10	Unidade	10
5	Cassete histológico, modelo universal, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira, resistente aos solventes utilizados na histologia e citologia, cor branca. Deve ser entregue amostras (mínimo de 10 cassetes) para verificar a compatibilidade com a impressora LEICA IP C e reagentes químicos normalmente utilizados em laboratório de histopatologia, tamanho máximo de 41 milímetros de comprimento por 28,9 milímetros de largura, ângulo de 45 graus na parte imprimível. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	DIA (LPV) - 5000 (10 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um cassete histológico)	5000
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA - 15 RCA - 30	Unidade	45
7	Descanso de uso específico para lâminas histológicas, ideal para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico rígido, resistente a solventes laboratoriais, e resistente a temperatura de 70 graus Celsius por 1 hora, com divisórias que permitem o encaixe e acomodação segura de 60 lâminas histológicas de tamanho padrão (26 mm largura x 76 mm comprimento x 1 mm espessura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RBQL - 10 DIA (LPV) - 10	Unidade	20
8	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 455 milímetros, comprimento total de 600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
9	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 15 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 255 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
10	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 20 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 695 milímetros, comprimento total de 840 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
		RCA - 10		

11	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 25 milímetros, comprimento da escova de 85 milímetros, comprimento do cabo de 145 milímetros, comprimento total de 255 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).		Unidade	10
12	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 30 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 190 milímetros, comprimento total de 300 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
13	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 260 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 30 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
14	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 /80 milímetros (Cônica), comprimento da escova de 210 milímetros, comprimento do cabo de 300 milímetros, comprimento total de 550 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça (s).	RCA - 10	Unidade	10
15	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 60 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento total de 410 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça (s).	RCA - 10	Unidade	10
16	Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).	IQA - 6	Unidade (Cada unidade representa 1 rolo)	6
17	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel cortagotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de	RCA - 20	Unidade	20

	uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 225 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).			
18	Frasco de vidro com tampa SNAP-CAP, capacidade de 67 mililitros, incolor, com tampa plástica com pressão, diâmetro externo de 46 milímetros, altura de 59 milímetros, diâmetro da boca de 45 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 120 unidade(s).	RCA - 120 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	120
19	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 13 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	DIA (LDDV) - 50	Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 frascos)	2
20	Frasco para cultura de células com filtro, capacidade 250 mililitros, área de crescimento de 75 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de células, retangular, pescoço inclinado, tampa com filtro, estéril, não pirogênico, não citotóxico, livre de DNase, RNase e DNA humano. Tipo de Embalagem: Pacote com 5 unidade(s).	DIA (LDDV) - 10 (2 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	10
21	Frasco para cultura de células, capacidade de 50 mililitros, área de crescimento de 25 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 200 unidade(s).	DIA (LDDV) - 200 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	200
22	Frasco para cultura de células, capacidade de 600 mililitros, área de crescimento de 150 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 40 unidade(s).	DIA (LDDV) - 40 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	40
23	Frasco tipo vial de vidro transparente screw top, capacidade de 2 mililitros, medindo 12 x 32 milímetros, acompanhado de tampa de rosca de polipropileno com septo de PTFE/silicone. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	IQA - 4000 (40 caixas)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	4000
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 12 DIA (LPV) - 1 PPI - 1 RCA - 4 DIA (DDB) - 5	Unidade	23

25	Lâmina para bisturi número 21, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (DDB) - 1000	Unidade	1000
26	Lâmina para microscopia, em vidro alcalino, polido, lavado pronto para uso, classe hidrolítica 3, cortada a laser, com extremidade colorida (branca) e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S) de 20 milímetros, arestas lapidadas em 45 graus, intercalada com folhas de papel com tratamento antifúngico, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 80	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas)	80
27	Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 20 RCA - 10	Unidade	30
28	Lamínula para microscopia, formato retangular, produzida em vidro transparente de alta qualidade, sem imperfeições, sem sujidade e pronta para uso, tamanho 24 milímetros x 50 milímetros, espessura de 0,13 a 0,16 milímetro. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA (LPV) - 40	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas)	40
29	Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	DIA (LDDV) - 100 (2 pacotes) PPI - 1000 (20 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma tampa)	1100
30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	LASO - 10 RBQL - 10 DIA (LDDV) - 10 PPI - 8 IQA - 10 RCA - 100 DIA (DDB) - 4	Caixa com 100 unidades	152
31	Swab (Zaragatoa), haste plástica rígida de 20 centímetros, confeccionada em polipropileno, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	DIA (DDB) - 1500 (15 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um swab)	1500
	Navalha descartável de alto perfil para micrótomo e criostato, para cortes histológicos de inclusão em parafina, em aço inox	DIA (LPV) - 15		

32	especial garantindo maior durabilidade, com borda revestida com teflon. Acondicionadas em caixa de plástico com dispositivo que permita retirar apenas uma navalha por vez, preservando o corte das navalhas e permitindo maior segurança para o operador, dimensões de 80,0 x 14,0 x 0,31 milímetros, ângulo do corte em 35 graus proporcionando um corte perfeito. Referência: Leica 818, ou similar. Deve ser enviada amostra para avaliação. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15
33	Óleo de imersão para microscopia, com índice de refração de 1,51, e densidade 1,02 g/cm <sup>3</sup> (20 °C). Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s).	MIC - 1	Frasco de 100 ml	1
34	Papel absorvente para proteção das bancandas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referência: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	PPI - 1 MIC - 2 RCA - 6 DIA (DDB) - 1	Unidade (Cada unidade representa uma bobina)	10
35	Papel Kraft especial em bobina, cor natural, fabricado a com material virgem com alto índice de pureza, a partir de uma mistura de fibras de celulose longas, vindas de polpas de madeiras macias, com resistência mecânica e bom desempenho para processamento em máquinas, papel monolucido, alto brilho e aderente, gramatura mínima de 100 gramas, bobina com 60 centímetros de largura e 150 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 bobina(s).	LASO - 1	Bobina com 150 metros	1
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	DIA (LDDV) - 20 DIA (LPV) - 4 PPI - 5 IQA - 3 DIA (DDB) - 20	Unidade	52
37	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	LASO - 500 (1 pacote) DIA (LPV) - 500 (1 pacote) IQA - 3000 (6 pacotes) RCA - 1000 (2 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)	5000
	Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com	LASO - 200 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade)	

38	marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênicos, dimensões: 90 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 200 unidade(s).	MIC - 15000 (75 pacotes)	representa uma placa com tampa)	15200
39	Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	RCA - 2000	Unidade	2000
40	Frasco de vidro para cintilação, capacidade de 20 mililitros, transparente, com tampa de rosca branca em polipropileno com cobertura metálica na parte interna, diâmetro de 28 milímetros x altura de 61 milímetros (com tampa). Referência: Sigma V8255, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	IQA - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 500 frascos)	1
41	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 230 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 20 IQA - 10	Unidade	30
42	Pulverizador manual de compressão prévia, capacidade do tanque de 1,2 litro e capacidade útil de 1,0 litro, pressão máxima de 3.0 bar (43.5 psi). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 2	Unidade	2
43	Flaconete, capacidade nominal de 2 mililitros, âmbar, de vidro neutro hidrolítico tipo I (Schott), com tampa e batoque, diâmetro do corpo máximo de 11,5 mm, altura total máxima de 35,5 mm, espessura 0,80 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s).	PPI - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 1000 flaconetes)	1
44	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 7 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros e corpo de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros para liofilização e laudo de avaliação técnica. . Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	PPI - 20	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 frascos)	20

45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	LASO - 15 RBQL - 5 DIA (LPV) - 10 PPI - 5 RCA - 10 DIA (DDB) - 5	Unidade	50
46	Espátula com colher em chapa de aço inox 304, com uma extremidade em forma de colher, medindo 30 x 16 milímetros (capacidade da colher de 0,75 a 2 milímetros) e outra plana, com acabamento reto, medindo 35 x 17 milímetros, comprimento de 20 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 50	Unidade	50
47	Estante de arame para tubos, revestida de PVC, com capacidade para 24 tubos de 28 milímetros de diâmetro, com aproximadamente 22 centímetros de comprimento, 15 centímetros de largura e 8 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
48	Bandeja plástica sem tampa, capacidade aproximada de 16 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões internas aproximadas: 37 centímetros de comprimento, 30 centímetros de largura e 14 centímetros de altura, dimensões externas aproximadas: 42,5 centímetros de comprimento, 34 centímetros de largura e 14,5 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
49	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões de 175 mm x 300 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).	MIC - 7	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)	7
50	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização e filtração de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, com filtro lateral, esterilizado por raios gama, porosidade do filtro não superior a 250 micrometros. Dimensões do saco: largura de 19 centímetros e altura de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 saco(s).	MIC - 5	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)	5
51	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 3.500 mL, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões do saco: 380 mm x 560 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).	MIC - 3000 (6 caixas)	Unidade	3000
	Coluna para separação de células grandes, desenvolvida e construída com a utilização da tecnologia MACS, para uso no procedimento de concentração de material biológico, com	MIC - 10		

52	capacidade máxima de 2 x 10 elevado a 8 células para acondicionamento de amostras pré enriquecidas juntamente com as esferas metálicas impregnadas com anticorpos anti-Escherichia coli O157, embalada individualmente, de forma asséptica e livre de contaminantes biológicos e acompanhada de resistor para controle do fluxo do material exposto ao campo magnético, que se adapta unicamente no separador magnético OctoMACS fabricado pela Miltenyi Biotec (Referência: Myltenyi biotec 130-042-202 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 25 unidade(s).		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 25 unidades)	10
53	Dispensador de líquidos com volume variável, de 0,2 a 10 mililitros, com incrementos de 0,2 mililitro, com erro máximo de 0,3 por cento e precisão máxima de 0,1 por cento (coeficiente de variação), totalmente desmontável para limpeza, todas as peças são totalmente esterilizáveis via calor úmido em autoclave (121 graus Celsius e 2 bar de pressão), quimicamente resistente, com sistema de travamento para evitar flutuações de volume e garantir ajuste com exatidão e reprotubabilidade, pistão PTFE facilmente removível para limpeza e deslizamento suave, tubo interno em vidro borossilicato e protegido com suporte em polipropileno, com mecanismo de calibração, com válvula que permite uso rápido com mínimo de desperdício, sem vazamento e proteção contra retorno ao reservatório, com torneira anti gotejamento, acompanha o certificado de calibração, acompanha o dispensador os adaptadores em polipropileno para frasco com boca de rosca com 38, 40 e 45 milímetros de diâmetro, todas as peças do dispensador devem ter ser substituíveis em caso de dano, evitando assim a compra de um novo. Garantia mínima de 3 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 8	Unidade	8
54	Rack caixa para 81 tubos criogênicos, caixa para armazenamento de tubos criogênicos ou microtubos (Tipo Eppendorf) em geladeira ou freezer, com capacidade para 81 tubos criogênicos com tampa de rosca ou microtubos (tipo Eppendorf) com volumes de 1,5 a 2,0 mililitros, fabricada em polipropileno rígido transparente, autoclavável, resistente a temperaturas entre menos 86 graus Celsius e mais 121 graus Celsius, com base com marcação alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras e tampa destacável, dimensões aproximadas: comprimento de 130 milímetros, largura de 130 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LPV) - 10	Unidade	10
55	Rack (estante) dupla face para 96 microtubos, para armazenar ou transportar microtubos de 0,5, 1,5 e 2,0 mililitros, com base alfa numérica em polipropileno rígido, com tampa. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	DIA (LPV) - 10	Unidade	10
56	Alça bacteriológica descartável, capacidade 1 microlitro, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	MIC - 3000	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	3000
		MIC - 4000		



57	Alça de drigalsky/bastão de hockey descartável, Produto deve ser descartável, estéril, autoclavável, com haste plástica de polipropileno rígida em formato de L ou T, dimensões: comprimento total de 140mm; comprimento da base de 35mm. A base da alça deve ser completamente lisa com superfície polida livre de pontas ou imperfeições. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	4000
58	Lâmina para microscopia silanizada, em vidro alcalino, polido e lavado pronto para uso. Com extremidade colorida (branca) de 20 milímetros e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S). Arestas lapidadas em 45 graus. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 30	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	30
59	Solução de silano, para adesão de cortes histológicos às lâminas. Solução pronta para uso (Referência: Leica 3803120 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Frasco com 1 litro(s).	DIA (LPV) - 2	Unidade	2
60	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500	Unidade	4500
61	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500	Unidade	4500
62	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1/100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 RCA - 200	Unidade	1200
63	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, com graduação de 2/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 RCA - 500	Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)	1500

64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20 DIA (DDB) - 10	Unidade	30
65	Béquer forma baixa de polipropileno (PP), capacidade de 150 mililitros, resistente a produtos químicos, com bico projetado que não permite gotejamento, autoclavável a 121 graus Celsius, graduado em silk-screen, subdivisão da graduação de 10/10 ml. Dimensões: diâmetro da boca 7,3 centímetros, altura 7,7 centímetros e diâmetro do fundo de 5,6 centímetros (aproximadamente). Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	IQA - 50	Unidade	50
66	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, com bico luer slip e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, estéril e embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 8000	Unidade	8000
67	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 500 IQA - 2000	Unidade	2500
68	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 mililitros, intervalo de 0,2 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA - 3000	Unidade	3000
69	Areia lavada, para teste de germinação. A areia deve ser 90 por cento passante em peneira de 2 milímetros, com distribuição granulométrica uniforme, livre de contaminantes e de microfinos e não deve ter partículas passantes em peneira de 0,05 milímetro. Tipo de Embalagem: Fardo com 50 quilograma (s).	LASO - 8	Unidade (Cada unidade representa um fardo com 50 kg)	8
70	Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 1000 RCA - 500	Unidade	1500
71	Funil para pesagem em polipropileno antiestático, tamanho pequeno (capacidade aproximada de 1 mililitro para líquidos), compatível com balões volumétricos de 10 a 50 mililitros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	RCA - 1000	Unidade (Cada unidade representa um funil)	1000

72	Lâmina para navalha, em aço inoxidável, com corte em ambos os lados, com aproximadamente 37 milímetros de superfície de corte (Referência: Lamina de navalha Wilkinson ou similar). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s).	LASO - 200	Caixa com 3 unidades	200
73	Papel Mata-Borrão, papel para substrato, 250 g/m2, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, formato 10,5 x 10,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 unidades.	LASO - 5	Caixa com 1000 unidades	5
74	Papel para germinação de sementes, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, 65gm2, formato 28 x 38 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 folha(s).	LASO - 50	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas)	50
75	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	RBQL - 15	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15
76	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 mL a 5 mL, para armazenamento de tubos em temperatura de congelamento a menos 80 graus Celsius. Divisão interna de 8 x 8, dimensões: grades internas de 36,7 mm, caixa de 134mm x 134 mm x 76 mm (CxLxA). Referência: Kasvi K30-0643 ou equivalente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI - 200	Unidade	200
77	Rolha de borracha para frasco para liofilização, de borracha bromobutílica, inodora, citotóxica, isenta de látex, carga inerte, cor cinza, dimensão 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI - 1000	Unidade	1000
78	Frasco para injetável liofilizado em vidro especial tipo I, com camada interna hidrofóbica (SiOCH) de aproximadamente 40 nm, capacidade de 6 mL, dimensões aproximadas: diâmetro 22 mm, altura 40mm, boca 20 mm. Referência: Schott Top Lyo 6R ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 186 unidade(s).	PPI - 5	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 186 unidades)	5
79	Lâmina para bisturi número 22, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 800	Unidade	800

**2.2.2. Descrição e fundamentação específica da necessidade por área requisitante:**

2.2.2.1. As informações explicitadas no quadro desta cláusula encontram correspondência unívoca com o quadro da cláusula anterior por meio da coluna Item.

PPI:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	PPI/SELAB	02 pacotes	Insumo utilizado para transferir e /ou inocular microrganismos em meios de cultivo ou para preparo de esfregaços em lâminas para identificação.
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	PPI/SELAB	02 embalagens	Insumo utilizado na limpeza de superfícies de bancadas e equipamentos (fluxo laminar, cabine de segurança biológica dentre outros).
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI/SELAB	01 embalagem	Insumo utilizado na limpeza de superfícies de bancadas e equipamentos (espectrofotômetro, cabine de segurança biológica, micropipetas, dentre outros).
29	Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	PPI/SELAB	1000 unidades (20 pacotes)	Insumo utilizado no fechamento de frascos contendo produtos biológicos a serem distribuídos ou amostras destinadas a análise laboratorial.
	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo			Insumo utilizado para secar sonda do eletrodo do potenciômetro durante a mensuração de pH de amostras de produtos biológicos durante e após a fabricação.

30	de Embalagem: Caixa com 100 folha (s).	PPI/SELAB	08 caixas	Também utilizado na secagem de cubetas utilizadas no espectrofotômetro durante o ensaio de dosagem de proteínas de amostras de produtos biológicos.
34	Papel absorvente para proteção das bancadas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referencia: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	PPI/SELAB	01 bobina	Insumo utilizado na proteção da superfície de bancadas na área laboratorial, durante os ensaios de mensuração de pH, dosagem de proteínas. Também é utilizado durante o clampeamento de frascos com produtos biológicos na fase de envase.
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI/SELAB	05 unidades	Material utilizado para o manuseio de itens estéreis como frascos, rolhas, gaze dentre outros.
43	Flaconete, capacidade nominal de 2 mililitros, âmbar, de vidro neutro hidrolítico tipo I (Schott), com tampa e batoque, diâmetro do corpo máximo de 11,5 mm, altura total máxima de 35,5 mm, espessura 0,80 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade (s).	PPI/SELAB	01 pacote	Insumo utilizado no envase de produtos biológicos cujo volume não precisa exceder a 2,0 ml, como por exemplo, conjugado antirrábico para diagnóstico de raiva animal.
44	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 7 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros e corpo de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros para liofilização e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	PPI/SELAB	20 pacotes	Insumo utilizado no envase de produtos biológicos produzidos em apresentação líquidas e suspensões de microrganismos em cepário.
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	PPI/SELAB	5 unidades	Material utilizado na limpeza por dispersão de solução desinfetante em superfícies de materiais limpos e /ou estéreis, bancadas e equipamentos.
76	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 mL a 5 mL, para armazenamento de tubos em temperatura de congelamento a menos 80 graus Celsius. Divisão interna de 8 x 8, dimensões: grades internas de 36,7 mm, caixa de 134mm x 134 mm x 76 mm (CxLxA). Referência: Kasvi K30-	PPI/SELAB	200 unidades	Insumo utilizado para embalagem e organização dos lotes/partidas durante a manutenção de produtos biológicos. Também utilizada como embalagem secundária durante o transporte de produtos biológicos na

	0643 ou equivalente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).			transferência destes para outras instituições públicas e laboratórios privados.
77	Rolha de borracha para frasco para liofilização, de borracha bromobutílica, inodora, citotóxica, isenta de látex, carga inerte, cor cinza, dimensão 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI/SELAB	1000 unidades	Insumo utilizado no fechamento de frascos contendo produtos biológicos produzidos, bem como, de amostras retiradas durante a fabricação destinadas a análises laboratoriais do controle de qualidade.
78	Frasco para injetável liofilizado em vidro especial tipo I, com camada interna hidrofóbica (SiOCH) de aproximadamente 40 nm, capacidade de 6 mL, dimensões aproximadas: diâmetro 22 mm, altura 40mm, boca 20 mm. Referência: Schott Top Lyo 6R ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 186 unidade(s).	PPI/SELAB	5 pacotes	Insumo utilizado no envase de produtos biológicos produzidos em apresentação liofilizada (pó).

## RCA:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	RCA/SELAB	04 pacotes	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA.
3	Bandeja de aço inoxidável, em aço inoxidável AISI 304 ou 420, adequado para uso em autoclaves e estufas, tamanho: de 30 cm X 20 cm X 4 cm (comprimento x largura x altura). Tipo de embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	RCA/SELAB	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras do RCA.
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA/SELAB	30 embalagem	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no RCA.
8	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de		10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidrarias e equipamentos utilizados no

	455 milímetros, comprimento total de 600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB		preparo e análise das amostras do RCA.
9	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 15 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 255 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
10	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 20 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 695 milímetros, comprimento total de 840 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
11	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 25 milímetros, comprimento da escova de 85 milímetros, comprimento do cabo de 145 milímetros, comprimento total de 255 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
12	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 30 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 190 milímetros, comprimento total de 300 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
13	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 260 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 30 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de			

14	<p>arame galvanizado, diâmetro da escova de 40/80 milímetros (Cônica), comprimento da escova de 210 milímetros, comprimento do cabo de 300 milímetros, comprimento total de 550 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).</p>	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
15	<p>Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 60 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento total de 410 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).</p>	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA.
17	<p>Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 225 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	RCA /SELAB	20 unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
18	<p>Frasco de vidro com tampa SNAP-CAP, capacidade de 67 mililitros, incolor, com tampa plástica com pressão, diâmetro externo de 46 milímetros, altura de 59 milímetros, diâmetro da boca de 45 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 120 unidade(s).</p>	RCA /SELAB	(120) 1pacote	Insumo utilizado para acondicionamento de extratos de amostras em análise no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
24	<p>Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	RCA /SELAB	4 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA.



27	Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fâscia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras músculo que serão analisadas no RCA.
30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	RCA /SELAB	10 caixas	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA.
34	Papel absorvente para proteção das bancadas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referencia: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	RCA /SELAB	6 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA.
37	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	RCA /SELAB	(1000) 2 pacotes	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA.
39	Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	2000 unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	10 unidades	Insumo utilizado para armazenar solventes.
47	Estante de arame para tubos, revestida de PVC, com capacidade para 24 tubos de 28 milímetros de diâmetro, com aproximadamente 22 centímetros de comprimento, 15 centímetros de largura e 8 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	RCA /SELAB	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA.
	Bandeja plástica sem tampa, capacidade aproximada de 16 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões internas aproximadas: 37			Insumo utilizado nas etapas

48	centímetros de comprimento, 30 centímetros de largura e 14 centímetros de altura, dimensões externas aproximadas: 42,5 centímetros de comprimento, 34 centímetros de largura e 14,5 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	20 unidades	de preparo de amostras e lavagem de material utilizados nos procedimentos analíticos do RCA.
53	Dispensador de líquidos com volume variável, de 0,2 a 10 mililitros, com incrementos de 0,2 mililitro, com erro máximo de 0,3 por cento e precisão máxima de 0,1 por cento (coeficiente de variação), totalmente desmontável para limpeza, todas as peças são totalmente esterilizáveis via calor úmido em autoclave (121 graus Celsius e 2 bar de pressão), quimicamente resistente, com sistema de travamento para evitar flutuações de volume e garantir ajuste com exatidão e reprodutibilidade, pistão PTFE facilmente removível para limpeza e deslizamento suave, tubo interno em vidro borosilicato e protegido com suporte em polipropileno, com mecanismo de calibração, com válvula que permite uso rápido com mínimo de desperdício, sem vazamento e proteção contra retorno ao reservatório, com torneira anti gotejamento, acompanha o certificado de calibração, acompanha o dispensador os adaptadores em polipropileno para frasco com boca de rosca com 38, 40 e 45 milímetros de diâmetro, todas as peças do dispensador devem ter ser substituíveis em caso de dano, evitando assim a compra de um novo. Garantia mínima de 3 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	RCA /SELAB	8 unidades	Insumos utilizados nas etapas de transferência de soluções e solventes que serão analisadas no RCA.
60	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	RCA /SELAB	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA.
61	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada	RCA /SELAB	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras

	individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).			analisadas no RCA.
62	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1/100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	RCA /SELAB	200 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA.
63	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, com graduação de 2/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s).	RCA /SELAB	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA.
64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no RCA.
66	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, com bico luer slip e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, estéril e embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	8000 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no RCA.
70	Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA /SELAB	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras músculo que serão analisadas no RCA.

71	Funil para pesagem em polipropileno antiestático, tamanho pequeno (capacidade aproximada de 1 mililitro para líquidos), compatível com balões volumétricos de 10 a 50 mililitros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	RCA /SELAB	1000 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções e solventes que serão analisadas no RCA.
----	---	------------	---------------	---

LDDV:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
19	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 13 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	2 (2 embalagens com 50 frascos cada)	Insumo utilizado na etapa de diluição das cepas virais nos ensaios de neutralização viral e para acondicionamento de amostras.
20	Frasco para cultura de células com filtro, capacidade 250 mililitros, área de crescimento de 75 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de células, retangular, pescoço inclinado, tampa com filtro, estéril, não pirogênico, não citotóxico, livre de DNase, RNase e DNA humano. Tipo de Embalagem: Pacote com 5 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	2 (2 pacotes com 5 unidades cada)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
21	Frasco para cultura de células, capacidade de 50 mililitros, área de crescimento de 25 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 200 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1 (1 pacote com 200 unidades)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
22	Frasco para cultura de células, capacidade de 600 mililitros, área de crescimento de 150 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 40 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1 (1 pacotes com 40 unidades cada)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	12 unidades	Insumo utilizado na limpeza de superfícies de bancadas e equipamentos (cabines de segurança biológica, micropipetas, etc.)
	Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, utilizada para desbridar e cortar			Insumo utilizado nas etapas de preparo e separação das

27	tecidos mais densos, como fáscia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	20 unidades	amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral.
29	Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	2 (2 pacotes com 50 unidades cada)	Insumo utilizado na etapa de diluição das cepas virais nos ensaios de neutralização viral e para acondicionamento de amostras.
30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	10 (caixas com 100 folhas cada)	Insumo utilizado para limpeza das câmaras de Neubauer para contagem de células utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo e separação das amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral.
60	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1000 unidades	Insumo utilizado na passagem e manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
61	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1000 unidades	Insumo utilizado na passagem e manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
62	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1/100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1000 unidades	Insumo utilizado na passagem e manutenção das linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar			Insumo utilizado na passagem e manutenção das

63	contaminação, com graduação de 2/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	1000 unidades	linhagens celulares utilizadas nos ensaios de neutralização viral e isolamento.
67	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LDDV/DIA /LFDA-MG	500 unidades	Insumo utilizado na etapa de filtragem das amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral.

LPV:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
5	Cassete histológico, modelo universal, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira, resistente aos solventes utilizados na histologia e citologia, cor branca. Deve ser entregue amostras (mínimo de 10 cassetes) para verificar a compatibilidade com a impressora LEICA IP C e reagentes químicos normalmente utilizados em laboratório de histopatologia, tamanho máximo de 41 milímetros de comprimento por 28,9 milímetros de largura, ângulo de 45 graus na parte imprimível. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 5000 (10 pacotes)	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
7	Descanso de uso específico para lâminas histológicas, ideal para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico rígido, resistente a solventes laboratoriais, e resistente a temperatura de 70 graus Celsius por 1 hora, com divisórias que permitem o encaixe e acomodação segura de 60 lâminas histológicas de tamanho padrão (26 mm largura x 76 mm comprimento x 1 mm espessura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 10	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 1	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios

				conforme os prazos estabelecidos.
26	Lâmina para microscopia, em vidro alcalino, polido, lavado pronto para uso, classe hidrolítica 3, cortada a laser, com extremidade colorida (branca) e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S) de 20 milímetros, arestas lapidadas em 45 graus, intercalada com folhas de papel com tratamento antifúngico, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 80	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
28	Lamínula para microscopia, formato retangular, produzida em vidro transparente de alta qualidade, sem imperfeições, sem sujidade e pronta para uso, tamanho 24 milímetros x 50 milímetros, espessura de 0,13 a 0,16 milímetro. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 40	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
32	Navalha descartável de alto perfil para micrótomo e criostato, para cortes histológicos de inclusão em parafina, em aço inox especial garantindo maior durabilidade, com borda revestida com teflon. Acondicionadas em caixa de plástico com dispositivo que permita retirar apenas uma navalha por vez, preservando o corte das navalhas e permitindo maior segurança para o operador, dimensões de 80,0 x 14,0 x 0,31 milímetros, ângulo do corte em 35 graus proporcionando um corte perfeito. Referência: Leica 818, ou similar. Deve ser enviada amostra para avaliação. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade (s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 15	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 4	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0			Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do

37	mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 500 (1 pacote)	LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 10	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
54	Rack caixa para 81 tubos criogênicos, caixa para armazenamento de tubos criogênicos ou microtubos (Tipo Eppendorf) em geladeira ou freezer, com capacidade para 81 tubos criogênicos com tampa de rosca ou microtubos (tipo Eppendorf) com volumes de 1,5 a 2,0 mililitros, fabricada em polipropileno rígido transparente, autoclavável, resistente a temperaturas entre menos 86 graus Celsius e mais 121 graus Celsius, com base com marcação alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras e tampa destacável, dimensões aproximadas: comprimento de 130 milímetros, largura de 130 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 10	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
55	Rack (estante) dupla face para 96 microtubos, para armazenar ou transportar microtubos de 0,5, 1,5 e 2,0 mililitros, com base alfa numérica em polipropileno rígido, com tampa. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 10	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.
58	Lâmina para microscopia silanizada, em vidro alcalino, polido e lavado pronto para uso. Com extremidade colorida (branca) de 20 milímetros e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S). Arestas lapidadas em 45 graus. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 30	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios



				conforme os prazos estabelecidos.
59	Solução de silano, para adesão de cortes histológicos às lâminas. Solução pronta para uso (Referência: Leica 3803120 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Frasco com 1 litro(s).	DIA/LPV	DIA (LPV) - 2	Material a ser utilizado para manutenção da rotina diagnóstica do LPV, de modo a permitir a continuidade da realização de ensaios conforme os prazos estabelecidos.

IQA:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	IQA/SELAB	02 embalagens	Insumo durante a análise de extrato etéreo em amostras de alimentos para animais.
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA/SELAB	15 embalagens	Insumo utilizado para pipetar volumes em diversas análises do escopo do laboratório
16	Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).	IQA/SELAB	06 embalagens	Insumo utilizado para vedar recipientes de armazenamento de soluções e amostras.
23	Frasco tipo vial de vidro transparente screw top, capacidade de 2 mililitros, medindo 12 x 32 milímetros, acompanhado de tampa de rosca de polipropileno com septo de PTFE/silicone. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	IQA/SELAB	40 caixas	Insumo utilizado nas análises cromatográficas executadas.
				Insumo utilizado para secar sonda

30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	IQA/SELAB	10 caixas	do eletrodo do potenciômetro durante a mensuração de pH de amostras de produtos de origem animal e soluções e também para secar a sonda do eletrodo utilizado na análise de flúor. Também utilizado na secagem de cubetas utilizadas no espectrofotômetro durante o ensaio de fósforo em amostras de alimentos para animais.
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA/SELAB	03 embalagens	Material utilizado para manuseio de amostras de microscopia.
37	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	IQA/SELAB	06 pacotes	Material utilizado para o manuseio e transferência de volumes em diversas análises do escopo do laboratório.
40	Frasco de vidro para cintilação, capacidade de 20 mililitros, transparente, com tampa de rosca branca em polipropileno com cobertura metálica na parte interna, diâmetro de 28 milímetros x altura de 61 milímetros (com tampa). Referência: Sigma V8255, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	IQA/SELAB	01 pacote	Material utilizado para armazenamento e manipulação de soluções padrão.
41	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 230 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA/SELAB	10 embalagens	Material utilizado para armazenamento e manipulação de soluções.

65	Béquer forma baixa de polipropileno (PP), capacidade de 150 mililitros, resistente a produtos químicos, com bico projetado que não permite gotejamento, autoclavável a 121 graus Celsius, graduado em silk-screen, subdivisão da graduação de 10/10 ml. Dimensões: diâmetro da boca 7,3 centímetros, altura 7,7 centímetros e diâmetro do fundo de 5,6 centímetros (aproximadamente). Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	IQA/SELAB	50 unidades	Material utilizado no preparo de diversas soluções e também durante a execução de análises.
67	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA/SELAB	2000 unidades	Insumo utilizado em etapas de filtração com membranas para transferência de amostras e soluções para frascos tipo vial nas diversas análises cromatográficas.
68	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 mililitros, intervalo de 0,2 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA/SELAB	3000 unidades	Insumo utilizado em etapas de filtração com membranas para transferência de amostras e soluções para frascos tipo vial nas diversas análises cromatográficas.

DDB:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	DIA (DDB)	1000 (10 pacotes)	Instrumento utilizado em procedimento de isolamento e repique bacteriano
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de	DIA (DDB)	5	Material de apoio utilizado em ensaios

	comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).			bioquímicos, sorológicos e na manutenção da limpeza de bancadas, freezers e estufas.
25	Lâmina para bisturi número 21, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (DDB)	1000	Instrumento utilizado para seccionar amostras biológicas de tecido
30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	DIA (DDB)	4	Material utilizado para limpeza de superfícies delicadas dos equipamentos fluorimétricos e polarimétricos e Flow Cell do sequenciador genético MiSeq Illumina.
31	Swab (Zaragatoa), haste plástica rígida de 20 centímetros, confeccionada em polipropileno, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	DIA (DDB)	1500 (15 pacotes)	Material utilizado em procedimento de isolamento bacteriano e coleta de amostra animal
34	Papel absorvente para proteção das bancadas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referência: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	DIA (DDB)	1	Material utilizado durante as metodologias de bancada do escopo do DDB
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (DDB)	20	Instrumento utilizado para manipulação de amostras biológicas de tecido
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	DIA (DDB)	5	Material utilizado para limpeza e esterilização de superfícies de trabalho
64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (DDB)	10	Material para uso em diversas metodologias de bancada do escopo do DDB

RBQL:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
4	Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20 lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RBQL	10	As bandejas serão utilizadas para armazenar os esfregaços durante a execução do método de contagem de células somáticas em leite fluido por microscopia.
7	Descanso de uso específico para lâminas histológicas, ideal para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico rígido, resistente a solventes laboratoriais, e resistente a temperatura de 70 graus Celsius por 1 hora, com divisórias que permitem o encaixe e acomodação segura de 60 lâminas histológicas de tamanho padrão (26 mm largura x 76 mm comprimento x 1 mm espessura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RBQL	10	O descanso de lâminas será utilizado na etapa de secagem dos esfregaços do método de contagem de células somáticas por microscopia.
30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	RBQL	10	Os lenços de papel serão utilizados durante as análises para secagem de mãos e objetos do laboratório.
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	RBQL	5	Os frascos serão utilizados para armazenagem de solução de álcool 70% para limpeza de bancada e mãos.
75	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76	RBQL	15	As lâminas serão utilizadas no preparo do esfregaço das amostras de leite fluido, etapa que compõe o método

milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).		de contagem de células somáticas em leite fluido por microscopia.
--	--	---

MIC:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	MIC/SELAB	3000 unidades (30 pacotes)	Insumo utilizado para transferir e /ou inocular microrganismos em meios de cultura durante as análises de rotina do laboratório.
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	MIC/SELAB	4 embalagens	Insumo utilizado na limpeza de superfícies de bancadas e equipamentos (fluxo laminar, cabine de segurança biológica dentre outros).
33	Óleo de imersão para microscopia, com índice de refração de 1,51, e densidade 1,02 g/cm <sup>3</sup> (20 °C). Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s).	MIC/SELAB	1 frasco	Insumo utilizado para uso no microrcópio.
34	Papel absorvente para proteção das bancadas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referencia: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	MIC/SELAB	2 unidades	Insumo utilizado para a proteção da bancada, durante as análises.
	Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa,			

38	reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 90 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 200 unidade(s).	MIC/SELAB	15000 unidades (75 pacotes)	Insumo utilizado para disposição de meios de cultura para uso em todas as análises microbiológicas.
41	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 230 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	MIC/SELAB	20 unidades	Insumo utilizado para disposição de meios de cultura para uso em todas as análises microbiológicas.
42	Pulverizador manual de compressão prévia, capacidade do tanque de 1,2 litro e capacidade útil de 1,0 litro, pressão máxima de 3.0 bar (43.5 psi). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	MIC/SELAB	2 unidades	Insumo utilizado para pulverização para descontaminação eventual do laboratório com ácido peracético.
46	Espátula com colher em chapa de aço inox 304, com uma extremidade em forma de colher, medindo 30 x 16 milímetros (capacidade da colher de 0,75 a 2 milímetros) e outra plana, com acabamento reto, medindo 35 x 17 milímetros, comprimento de 20 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC/SELAB	50 unidades	Insumo utilizado para pesagem das amostras.
49	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, sem	MIC/SELAB	7 caixas com 500 unidades	Insumo utilizado para disposição de meios de cultura e homogeneização

	filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões de 175 mm x 300 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).			para uso em todas as análises microbiológicas.
50	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização e filtração de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, com filtro lateral, esterilizado por raios gama, porosidade do filtro não superior a 250 micrometros. Dimensões do saco: largura de 19 centímetros e altura de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 saco(s).	MIC/SELAB	5 caixa com 500 unidades	Insumo utilizado para disposição de meios de cultura e homogeneização para uso em todas as análises microbiológicas.
51	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 3.500 mL, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões do saco: 380 mm x 560 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).	MIC/SELAB	3000 unidades (6 caixas)	Insumo utilizado para disposição de meios de cultura e homogeneização para uso em todas as análises microbiológicas.
52	Coluna para separação de células grandes, desenvolvida e construída com a utilização da tecnologia MACS, para uso no procedimento de concentração de material biológico, com capacidade máxima de $2 \times 10^8$ células para acondicionamento de amostras pré enriquecidas juntamente com as esferas metálicas impregnadas com anticorpos anti-Escherichia coli O157, embalada individualmente, de forma asséptica e livre de contaminantes biológicos e acompanhada de resistor para controle do fluxo do material exposto ao campo magnético, que se adapta unicamente no separador magnético OctoMACS fabricado pela Miltenyi Biotec (Referência: Myltenyi biotec 130-042-202 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 25 unidade(s).	MIC/SELAB	10 caixas com 25 unidades	Insumo utilizado no procedimento de isolamento e detecção de E. coli verotoxigênica.
57	Alça de drigalsky/bastão de hockey descartável, Produto deve ser descartável, estéril, autoclavável, com haste plástica de polipropileno rígida em formato de L ou T, dimensões: comprimento total de 140mm; comprimento da base de 35mm. A base da alça deve ser completamente lisa com superfície polida livre de pontas ou imperfeições. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC/SELAB	4000 unidades	Insumo utilizado para transferir e /ou inocular microrganismos em meios de cultura durante as análises de rotina do laboratório.
	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na			Insumo utilizado para transferir e



60	parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	MIC/SELAB	3000 unidades	/ou inocular microrganismos em meios de cultura durante as análises de rotina do laboratório.
61	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade (s).	MIC/SELAB	3000 unidades	Insumo utilizado para transferir e /ou inocular microrganismos em meios de cultura durante as análises de rotina do laboratório.
70	Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	MIC/SELAB	1000 unidades	Insumo utilizado para a pesagem de amostras.
79	Lâmina para bisturi número 22, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	MIC/SELAB	800 unidades	Insumo utilizado para a pesagem de amostras.

LASO:

Item	Descrição	Área requisitante no LFDA-MG	Quantidade e unidade de expressão	Fundamentação específica da necessidade explicitada pela área requisitante da necessidade
3	Pilha alcalina de dióxido de manganês, tensão 1,5 V, tamanho palito (AAA), tempo de armazenamento de no mínimo 5 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de Embalagem: Embalagem com 4 unidade(s).	LASO	40 (10 embalagens)	Item necessário para a operação de equipamentos laboratoriais tais como cronômetros, relógios de parede e termohigrômetros do LASO.

4	Pilha alcalina de dióxido de manganês, tensão 1,5 V, tamanho pequena (AA), tempo de armazenamento de no mínimo 4 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de Embalagem: Blister com 4 unidade(s).	LASO	40 (10 blisters)	Item necessário para a operação de controles remotos dos aparelhos de ar condicionado do LASO.
13	Caixa arquivo de papelão, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	LASO	10	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
20	Saco de papel kraft, capacidade de 2 kg, cor natural ou branca. Dimensões aproximadas: 13,5 cm x 30 cm. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 unidade (s).	LASO	2	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
21	Saco de papel kraft, capacidade de 1 kg, cor natural ou branca. Dimensões aproximadas: 15 cm x 26 cm. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 unidade (s).	LASO	2	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
26	Marcador (pincel) para quadro branco, cor azul, especial para quadro branco, ponta chanfrada, arredondada e macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0 milímetros, espessura de escrita 2.0 milímetros, tinta especial, não recarregável. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	5	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
27	Marcador (pincel) para quadro branco, cor vermelha, especial para quadro branco, ponta chanfrada, arredondada e macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0 milímetros, espessura de escrita 2.0 milímetros, tinta especial, não recarregável. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	5	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.

30	Caneta para gravação permanente, cor azul, recomendada para uso em superfícies secas de plástico, vinil, acrílico e vidro, com tinta a base de álcool, resistente à água, com características especiais que após escrita em superfícies secas, mesmo em contato com a água, não borra e não sai, marcação resistente a autoclavagem a 121 graus Celsius por 15 minutos, ponta de poliéster 2.0 mm (Ponta média), espessura de escrita de 0.5 mm. A caneta será testada quanto a resistência da marcação à água e à autoclavagem. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	10	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
31	Caneta para gravação permanente, cor preta, recomendada para uso em superfícies secas de plástico, vinil, acrílico e vidro, com tinta a base de álcool, resistente à água, com características especiais que após escrita em superfícies secas, mesmo em contato com a água, não borra e não sai, marcação resistente a autoclavagem a 121 graus Celsius por 15 minutos, ponta de poliéster 2.0 mm (Ponta média), espessura de escrita de 0.5 mm. A caneta será testada quanto a resistência da marcação à água e à autoclavagem. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	10	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e constituição de reserva de contingência.
35	Papel contact, cor transparente, largura de 45 centímetros, rolo de 25 metros. Tipo de Embalagem: Rolo com 25 metro(s).	LASO	1	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e administrativa visando a constituição de reserva de contingência.
38	Estilete largo plástico profissional, com lâmina de aço carbono extensível interna, guia interna metálica, cabo anatômico, trava giratória e sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, lâmina de 18 milímetros de largura e 100 milímetros de comprimento. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	2	Item destinado à realização de atividades de rotina laboratorial e administrativa.
39	Fita adesiva empacotadora transparente, confeccionada em polipropileno, largura aproximada de 48 milímetros e comprimento de 50 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).	LASO	10	A fita é utilizada para embalar material para transporte, etiquetar material

40	Fita adesiva transparente (Tipo Durex), cor transparente, filme de polipropileno biorientado (BOPP) com espessura de 0,020 mm e adesivo acrílico à base de água com 20 gramas por metro quadrado, espessura total 40 micras, rolo com 12 milímetros de largura x 30 metros de comprimento, rolo grande. Tipo de Embalagem: Rolo com 30 metro(s).	LASO	10	A fita é utilizada para embalar material para transporte, etiquetar material
41	Fita adesiva transparente (Tipo Durex), cor transparente, filme de polipropileno biorientado (BOPP) com espessura de 0,020 mm e adesivo acrílico à base de água com 20 gramas por metro quadrado, espessura total 40 micras, rolo com 25 milímetros de largura x 50 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Rolo com 50 metro(s).	LASO	10	A fita é utilizada para embalar material para transporte, etiquetar material para descarte.
42	Fita adesiva tipo crepe, cor bege, tipo monoface, aplicação multiuso, rolo de 25 milímetros de largura e 50 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Rolo com 50 metro(s).	LASO	10	A fita é utilizada para embalar material e destinado à realização de atividades de rotina laboratorial.
46	Pasta AZ (Pasta fichário), cor preta, formato ofício, com 4 argolas em forma de D, com bolso interno, uso para arquivamento de documentos, com alavanca que permite a abertura /fechamento sem esforço ou risco de atingir as mãos, capacidade de arquivar cerca de 600 folhas ou 150 refis plásticos com furação universal, composição em polipropileno, capa personalizável, dimensões: 265 x 335 x 75 mm, lombo largo com cerca de 70 mm. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	LASO	20	Item destinado à organização de documentos dos laboratórios credenciados e do sistema de gestão do LASO.
47	Pasta AZ (Pasta fichário), cor preta, formato ofício, com 4 argolas em forma de D, com bolso interno, uso para arquivamento de documentos, com alavanca que permite a abertura /fechamento sem esforço ou risco de atingir as mãos, capacidade de arquivar cerca de 240 folhas ou 110 refis plásticos com furação universal, composição em polipropileno, capa personalizável, dimensões: 255 x 335 x 40 mm, lombo estreito com cerca de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	LASO	20	Item destinado à organização de documentos dos laboratórios credenciados e do sistema de gestão do LASO.

48	Refil saco plástico com furação universal, cor transparente, tamanho ofício, material polipropileno de alta resistência e alta transparência, com banda reforçada, para uso em todos os tipos de arquivos ou fichários com ferragem de 2, 3 e 4 argolas, 100 por cento reciclável, não adere ao impresso, largura de 235 milímetros e comprimento de 335 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 saco(s).	LASO	100	Item destinado à organização de documentos dos laboratórios credenciados e do sistema de gestão do LASO.
51	Bloco post-it, cor amarela, papel 75 g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, medidas 76 x 102 milímetros. Tipo de Embalagem: Bloco com 100 folha(s).	LASO	10	Blocos para registros de atividades administrativas, lembretes e organização de escritório.
52	Bloco post-it, cor amarela, papel 75 g/m2, com adesivo acrílico reposicionável, medidas 76 x 76 milímetros. Tipo de Embalagem: Bloco com 100 folha(s).	LASO	10	Blocos para registros de atividades administrativas, lembretes e organização de escritório.
59	Copo plástico descartável, capacidade de 200 mililitros, para água, em polipropileno, cor branca ou transparente, massa mínima de 2,20 grama, resistência mínima de 1,63 g. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total e a quantidade de copos. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865. Tipo de Embalagem: Embalagem com 100 unidade (s).	LASO	10	Item destinado ao uso comum dos colaboradores do laboratório.
60	Copo plástico descartável, capacidade de 50 mililitros, para café, em polipropileno, cor branca ou transparente, massa mínima de 0,75 grama, resistência mínima de 0,85 g. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total e a quantidade de copos. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865. Tipo de	LASO	5	Item destinado ao uso comum dos colaboradores do laboratório.

	Embalagem: Embalagem com 100 unidade(s).			
66	Papel sulfite, cor amarela, material celulose, 75 g/m2, tamanho A4, 210 mm x 297 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 folha(s).	LASO	10	Item destinado à impressão de documentos da ISTA.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de produção de Padrões Imunobiológicos - PPI	Marina de Azevedo Issa
Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos - RCA	Rafael Pissinatti
Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais - DIA/LDDV	Marcelo Fernandes Camargos
Laboratório de Patologia Veterinária - LPV	Leandro do Carmo Rezende - RT Substituto
Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos - IQA	Fernando Diniz Madureira - RT Substituto
Laboratório de Diagnóstico de doenças Bacterianas - DDB	Patrícia Gomes de Souza
Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite - RBQL	Eduardo Geraldo Costa Carvalho
Laboratório de Microbiologia em Alimentos - MIC	Suzana Horta Fonseca
Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO	Luiz Artur Costa do Valle

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Classificação da necessidade à luz da Lei nº 10.520 de 2002:

A necessidade se enquadra na classificação de bem comum, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do(s) item(ns) podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 4.2. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

4.2.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e importados, contados da assinatura do contrato.

4.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

4.2.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência.

#### 4.3. Treinamento como parte da necessidade:

4.3.1. A presente necessidade dispensa inclusão de treinamento a ser fornecido pela Contratada, justificando-se tal avaliação em razão de:

PPI, RCA, IQA: Tratam-se de material de consumo ou de reuso que são utilizados conforme instruções do fabricante e/ou normas internas.

LDDV, DDB: Não é necessário treinamento pois trata-se de material de consumo que será utilizado conforme instruções do fabricante e/ou normas internas.

LPV: Os materiais solicitados são de uso rotineiro da equipe do LPV, não requerendo para tal treinamento específico.

RBQL: Não é necessário treinamento porque a aquisição se trata de itens de consumo.

MIC: Não é necessário treinamento pela Contratada para qualquer item, considerando que os itens são de uso rotineiro e de nenhuma complexidade.

LASO: Os itens objeto deste ETP são rotineiramente utilizados na rotina administrativa e laboratorial do LASO, dispensando-se, portanto, treinamento acerca do uso dos mesmos. Os analistas desta área demandante já possuem familiaridade suficiente com o emprego dos mesmos.

#### 4.4. Instalação como parte da necessidade:

4.4.1. A presente necessidade dispensa instalação pela Contratada, justificando-se tal avaliação em razão de:

PPI, RCA: Tratam-se de material de consumo ou portáteis que não necessitam de instalação.

LDDV, IQA, DDB: Trata-se de material de consumo ou portáteis que não necessitam de instalação.

LPV: Por se tratar de materiais de consumo, não é necessária a instalação dos mesmos.

RBQL: Não é necessária instalação porque a aquisição se trata de itens de consumo.

MIC: Não é necessária instalação pela Contratada para qualquer item, considerando que os itens são de uso rotineiro e de nenhuma complexidade.

LASO: Os itens objeto deste ETP são rotineiramente utilizados na rotina administrativa e laboratorial do LASO, dispensando-se, portanto, instalação dos mesmos. Os colaboradores desta área demandante já possuem familiaridade suficiente com o emprego dos mesmos.

#### 4.5. Local de entrega e instalação:

4.5.1. Os bens deverão ser entregues e instalados, quando for técnica e administrativamente necessária a instalação, conforme quadro abaixo:

Item	Endereço para entrega/instalação	Horário de entrega
1	<p>LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº - caixa postal 35/50, bairro Centro - CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG</p> <p>Tel: (31) 3660-9660</p> <p>e-mail: coord.lfda-mg@agricultura.gov.br; dlab.lfda-mg@agricultura.gov.br</p>	<p>De 08:00h às 12:00h</p> <p>e</p> <p>Das 13:00h às 16:00h</p>

#### 4.6. Condições do(s) bem(ns) a serem atendidas para efetivação do recebimento, e seu recebimento propriamente dito:

4.6.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade no ato da entrega devem ser compatíveis com todas as exigências estabelecidas no processo licitatório, não apresentando também adulterações, alterações, avarias;

4.6.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

4.6.3. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

4.6.4. Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.6.5. No(s) bem(ns) deverá(ão) constar a(s) respectiva(s) identificação(ões) contendo marca(s) do(s) fabricante(s), respectiva(s) data(s) de fabricação, e quando tecnicamente aplicável, data(s) de validade;

4.6.4. O(s) bem(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.6.5. O(s) bem(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

4.6.6. No caso da cláusula anterior, a Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados

4.6.7. O(s) bem(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

#### **4.7. Demais condições do(s) bem(ns):**

4.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades do(s) bem(ns), a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

#### **4.8. Obrigações da Contratante:**

4.8.1. Devem ser obrigações da Contratante (LFDA-MG):

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4.9. Obrigações da contratada:**



4.9.1. A Contratada deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **4.10. Da subcontratação**

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do bem licitatório.

#### **4.11. Da alteração subjetiva**

4.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **4.12. Do controle da execução**

4.12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.12.2. Em caso de recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser constituída uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.12.3. A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12.4. O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **4.13. Das sanções administrativas**

Nos instrumentos que regem o processo licitatório deverão ser explicitadas as sanções administrativas à Contratada nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo de explicitação de outras sanções ou da necessidade de cumprimento de obrigações pela Contratada que venham a ser previstas em Lei.

## 5. Atividades do LFDA-MG e a necessidade

5.1. O LFDA-MG é um dos laboratórios da Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e se encontra atualmente inserido na estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), sob Direção do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC), e sob atuação da Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL).

5.2. Os principais produtos finalísticos do LFDA-MG são:

- a) Produção de resultados de ensaios laboratoriais fiscais, periciais e investigativos em amostras de produtos de origem animal, vegetal, mineral e água;
- b) Provisão de subsídios técnicos e científicos às políticas públicas de segurança alimentar; de conformidade a exigências relacionadas ao comércio internacional de produtos agropecuários; de vigilância epidemiológica e sanitária de animais e vegetais inclusive com efeitos nos respectivos produtos beneficiados ou industrializados; de diagnóstico animal e vegetal; de controle de produtos de uso veterinário e agrícola produzidos no Brasil ou importados; de fomento estrutural, comercial e social ao agronegócio; de regulação do setor agropecuário;
- c) Capacitação de profissionais que atuam no diagnóstico in vivo em programas da SDA;
- d) Fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA;
- e) Fiscalização e auditoria documentais para o controle de produtos biológicos produzidos no Brasil e importados, no âmbito de atuação administrativa do MAPA;
- f) Produção de materiais de referência biológicos e físico-químicos com propriedades identificadas ou mensuradas.

5.3. Os resultados de ensaios laboratoriais elencados anteriormente são obtidos em procedimentos de análises biológicas, físicas e químicas realizadas em amostras de animais e vegetais e seus respectivos produtos beneficiados e industrializados empregados na alimentação humana e animal; em minerais e produtos minerais empregados na alimentação animal e na produção de fertilizantes, corretivos e substratos; em água; e em produtos e materiais biológicos de diversas origens e usos.

5.4. Os resultados de ensaios laboratoriais executados pelo LFDA-MG, no âmbito de atuação administrativa do MAPA, são empregados para:

- a) Diagnóstico vegetal e animal em vigilância epidemiológica de doença dos animais e dos vegetais e na sanidade deles;
- b) Diagnóstico e identificação vegetal e animal em vigilância agropecuária de fronteiras do Brasil;
- c) Avaliação de conformidade de produtos animais, vegetais e minerais sob os preceitos de identidade e qualidade estabelecidos por normas;
- d) Investigação de fraudes, alterações e adulterações de produtos animais, vegetais e minerais em procedimentos fiscais, periciais e investigativos no âmbito administrativo;
- e) Em programas de controle do uso indevido de substâncias proscritas ou admitidas controladas;
- f) Na produção de materiais de referência a ensaios laboratoriais e processos produtivos;
- g) Na operacionalização e execução de ensaios de proficiência laboratorial no interesse de controle e fiscalização do MAPA;
- h) No controle de produtos biológicos de uso na agropecuária, produzidos no Brasil ou importados;
- i) Na classificação vegetal;
- j) Na fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA.

5.5. Os órgãos públicos demandantes dos serviços laboratoriais do LFDA-MG são os diversos Departamentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relacionados à fiscalização, auditoria, controle e

inspeção, assim como outros órgãos da Administração Pública especialmente Federal, como Ministério Público Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Departamento de Polícia Federal, e também, em menor escala, outros órgãos das Administrações Públicas Estadual e Municipal.

5.6. O LFDA-MG possui como ente máximo do órgão a sua Coordenação, a qual encontra-se estruturada por meio das unidades Serviço de Planejamento e Gestão Laboratorial, Serviço de Gestão da Qualidade, Serviço de Informação ao Cidadão, Seção de Gestão de Biossegurança Laboratorial, Divisão Técnica Laboratorial e Divisão Administrativa. A Divisão Técnica Laboratorial, por sua vez, encontra-se estruturada em unidades e laboratórios que se elencam:

- a) Unidade de Gestão de Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência (PRIMAR);
- b) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas (DDB);
- c) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais (LDDV);
- d) Laboratório de Patologia Veterinária (LPV);
- e) Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA);
- f) Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC);
- g) Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA);
- h) Laboratório de Controle de Produtos Biológicos (CPB);
- i) Laboratório Oficial de Análise de Sementes (LASO);
- j) Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- k) Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos (PPI);
- l) Laboratório de Calibração (LIC);
- m) Unidade de Suporte Técnico (UST);
- n) Unidade de Suporte Instrumental (USI);
- o) Recepção de Amostras (REC);
- p) Biotério (BIT).

5.7. Na competência do Serviço de Gestão da Qualidade encontram-se processos que visam ao enquadramento das atividades laboratoriais do LFDA-MG a preceitos normativos de qualidade estabelecidos por normas internacionalmente reconhecidas, aplicáveis à produção de resultados laboratoriais, à produção de materiais, à provisão de comparações interlaboratoriais inseridas em procedimentos e fiscalização, auditoria e controle da rede de laboratórios credenciados, e à calibração instrumental interna. As normas que se aplicam diretamente às atividades do LFDA-MG são a ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; a ABNT NBR ISO/IEC 17043 - Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para ensaios de proficiência; e àquelas normalizadoras de quesitos de Biossegurança e Meio ambiente.

5.8. Para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG conta com equipamentos de uso laboratorial para automação de procedimentos diversos e para a realização das inúmeras mensurações intimamente relacionadas à essência da atividade laboratorial. Atualmente, o LFDA-MG conta com parque de equipamentos e bens permanentes instalado e em operação na realização de suas atividades de rotina. Entretanto, de um modo geral, devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de atualização das necessidades, considerando:

- a) A busca de soluções mais eficientes em relação à tecnologia existente no mercado no que se refere aos processos de medição;
- b) A busca de soluções mais eficientes em relação à produtividade laboratorial frente às demandas continuamente crescentes e, especialmente, à necessidade de compatibilização do serviço com a força de trabalho existente;

c) A substituição de equipamentos obsoletos, irremediavelmente avariados ou cuja manutenção não se mostra mais compatível com o valor do bem nos termos da legislação vigente;

d) A adequação do parque de equipamentos às necessidades impostas por implementações de métodos novos em atendimento a novas demandas recebidas; às necessidades impostas por normas nacionais e internacionais; e às necessidades impostas por organismos de acreditação.

5.9. Também, para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG necessita de insumos e materiais de consumo laboratoriais, que participam de fenômenos físicos e das reações químicas e biológicas intimamente relacionados à essência da atividade laboratorial. Devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de consumo atual e atualização das necessidades de insumos e materiais de consumo, considerando que os métodos de ensaio devem ser constantemente atualizados, ou implementadas novas técnicas laboratoriais.

## 6. Atividades das áreas requisitantes

PPI:

O laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos (PPI/LFDA) é o responsável em fornecer aos laboratórios produtores insumos para padronizar a eficiência de lotes comerciais homólogos de tuberculinas PPD bovina, PPD aviário. Também produz toxinas e antitoxinas de clostrídios de interesse veterinário para que a indústria possa utilizar na padronização de vacinas clostridiais. Os antígenos SAL, AAT e TAL para diagnóstico de Brucelose são utilizados em laboratórios de produção para validar a eficiência dos lotes comerciais. Além disso, os insumos relacionados ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose /MAPA são doados para os cursos gratuitos de treinamento de veterinários que irão se credenciar no Programa.

A fabricação dos padrões reagentes e outros insumos, como inóculos sensibilizantes e conjugado antirrábico são realizadas em diversas etapas em procedimentos simples a mais complexos, além dos ensaios que são realizados para monitorar a qualidade desses insumos veterinários. Assim, são necessários diversos insumos e materiais para executar os procedimentos de maneira segura e eficaz.

RCA:

O Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA-MG) atende as demandas de fiscalização, inspeção e monitoramento em amostras de origem animal, vegetal e produtos destinados à alimentação animal. São de responsabilidade do RCA a realização de análises de resíduos de medicamentos veterinários, pesticidas, micotoxinas, contaminantes inorgânicos, e contaminantes orgânicos, como as dioxinas, furanos e PCBs. Adicionalmente, são desenvolvidas metodologias que permitem a prospecção de novos resíduos e contaminantes, atividades de produção de material de referência e monitoramento da rede credenciada de laboratórios do MAPA. Para a execução dessas análises, entre muitos outros insumos, utilizam-se os pertencentes à lista contida neste ETP que são empregados em várias etapas dos procedimentos analíticos em rotina no RCA.

LDDV:

O LDDV realiza atividades de diagnóstico de enfermidades virais em animais para o atendimento das demandas laboratoriais em Programa Sanitários do MAPA. As amostras de tecidos e órgãos recebidas são alíquotadas utilizando tesoura e pinça para ensaios de biologia molecular e isolamento viral. Após maceração, as amostras são filtradas com o auxílio de seringas descartáveis. Técnicas de diagnóstico sorológico e virológico necessitam de cultivos celulares, por exemplo os ensaios de isolamento viral e neutralização viral para diagnóstico de febre aftosa, diarreia bovina a vírus, rinotraqueíte bovina, varíola bovina, aujeszky, etc. O crescimento e a propagação dessas células necessitam de frascos específicos para manutenção celular e pipetas sorológicas estéreis para passagem das linhagens celulares.

LPV:

O Laboratório de Patologia Veterinária do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (LFDA-MG) realiza o diagnóstico de enfermidades de animais domésticos de interesse para a produção agropecuária brasileira, principalmente tuberculose e, mais recentemente, a encefalopatia espongiiforme bovina (ainda em fase de implementação). Para a realização do diagnóstico por meio de técnicas histopatológicas e imunoenzimáticas, são

necessários a manipulação e o processamento das amostras, atividades cuja execução dependente da disponibilidade de uma série de materiais de consumo, dentre os quais estes ora elencados no presente estudo técnico preliminar.

**IQA:**

O laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA/LFDA) é o responsável por fomentar o desenvolvimento de programas que não só promovam a melhoria na qualidade dos alimentos destinados ao consumo interno e à exportação, mas que também garantam a inocuidade e segurança alimentar. Para atingir esse propósito, são realizadas análises físico-químicas em produtos de origem animal, vegetal e alimentos para animais, além do desenvolvimento, validação e implementação de métodos analíticos. Fora isso, o laboratório ainda responde pelo atendimento de um quantitativo considerável de análises periciais do MAPA e de outros órgãos federais como o Ministério Público e a Polícia Federal. Para a execução dessas atividades, entre muitos outros insumos, utilizam-se os pertencentes à lista contida neste ETP que são empregados em várias etapas dos procedimentos analíticos em rotina no IQA.

**DDB:**

Análises sorológicas, bioquímicas, moleculares e isolamento bacteriano para atendimento ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose.

**RBQL:**

O Laboratório de Referência à RBQL tem como atribuição ser referência para os laboratórios credenciados da RBQL. Laboratórios estes responsáveis pela análise da qualidade do leite cru produzido no Brasil. No desempenho dessa atribuição, provê ensaios de proficiência de contagem de células somáticas, contagem bacteriana e composição na matriz leite cru e também organiza o plano de comparação interlaboratorial de contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, lactose anidra e sólidos totais em leite fluido e de contagem bacteriana individual. O método de referência de contagem de células somáticas em leite fluido por microscopia direta, requer a utilização de lâminas para o preparo de esfregaços das amostras de leite. Os esfregaços passam por processo de secagem, à temperatura ambiente, por 12 horas, e depois são corados com azul de metileno para então serem analisados no microscópio. Durante todo esse processo, as lâminas, as bandejas e os descansos são necessárias para o armazenamento seguro das lâminas. Além disso, durante toda a análise são utilizados os papéis e frascos para limpeza de bancada.

**MIC:**

Os ensaios microbiológicos realizados no MIC comumente demandam o emprego de componentes genéricos além do aparato instrumental, para descontaminação da área de trabalho e manutenção de amostras e cepas isoladas em segurança. De modo geral, os ensaios somente são passíveis de realização mediante a aquisição contínua de materiais de apoio tais como os itens listados na tabela presente no item 4 deste documento.

O Laboratório de Microbiologia em Alimentos e Água MIC/DLAB/LFDA/MG tem como competência o fomento ao desenvolvimento de programas que não só promovam a melhoria na qualidade dos alimentos destinados ao consumo interno e à exportação, mas também garantam a inocuidade e segurança alimentar. Componentes importantes de tais programas são o controle e o monitoramento da qualidade através de análises microbiológicas em produtos de origem animal, alimentos para animais e bebidas. Sendo assim, as ações do referido laboratório têm como objetivo principal monitorar e fiscalizar produtos de origem animal. A continuidade dos serviços analíticos descritos acima depende diretamente da disponibilidade de insumos e sua aquisição é de suma importância para a plena execução do plano de trabalho do laboratório.

**LASO:**

Análises de amostras de sementes, arquivamento dos registros técnicos das análises de sementes.

## **7. EXIGÊNCIAS LEGAIS: LEI 4.150/62 – ABNT**

**7.1. Em avaliação da necessidade à luz da Lei 4.150/62, há com ela normas ABNT relacionadas que ora se elencam:**

**PPI:**

- a) NBR 11607:2013 - Embalagem final para produtos da saúde esterilizados: item 1.
- b) NBR 14635:2000 - Artigo têxtil - Algodão hidrófilo - Requisitos e métodos de ensaio: item 2.
- c) NBR 14108: 2017 – Produtos têxteis para saúde - Gaze em rolo - Requisito e métodos de ensaio: item 24.
- d) NBR 13841 – Tecido de gaze hidrófila purificada: item 24.
- e) NBR 15464-6:2020 - Produtos de papel para fins sanitários. Parte 6: Lenço de papel folha dupla - Classificação: item 30.
- f) NBR 11819:2004 - Frascos de vidro para produtos farmacêuticos - Requisitos e métodos de ensaio: itens 43 e 78.

**RCA:**

- a) NBR 14635:2000 - Artigo têxtil - Algodão hidrófilo - Requisitos e métodos de ensaio: item 2.
- b) NBR 14108: 2017 – Produtos textêis para saúde - Gaze em rolo - Requisito e métodos de ensaio: item 24.
- c) NBR 13841 – Tecido de gaze hidrófila purificada: item 24.
- d) NBR 15464-6:2020 - Produtos de papel para fins sanitários. Parte 6: Lenço de papel folha dupla - Classificação: item 30.

**LDDV:**

Item 26: NBR 13841 – Tecido de gaze hidrófila purificada e Norma NBR 14108 – Gaze em rolo.

Item 88: NBR ISO nº 7886-1:2020, que aprova a Norma Brasileira para Seringa hipodérmica estéril para uso único; NBR ISO nº 7886-2:2003, que aprova a Norma Brasileira para Seringa hipodérmica estéril para uso único; NBR ISO nº ISO 594-1:2003- Montagem cônica com conicidade de 6% (Luer) para seringas, agulhas e outros equipamentos médicos - Parte 1 - Requisitos gerais; NBR ISO nº 8537:2012 - Seringas estéreis de uso único, com ou sem agulhas, para insulina.

**IQA:**

- a) NBR 14635:2000 - Artigo têxtil - Algodão hidrófilo - Requisitos e métodos de ensaio: item 2.
- b) NBR 15464-6:2020 - Produtos de papel para fins sanitários. Parte 6: Lenço de papel folha dupla - Classificação: item 30.

**MIC:**

- a) NBR 11607:2013 - Embalagem final para produtos da saúde esterilizados: itens 1, 57, 70 e 79.
- b) NBR 14635:2000 - Artigo têxtil - Algodão hidrófilo - Requisitos e métodos de ensaio: item 2.

## **8. EXIGÊNCIAS LEGAIS: IBAMA E MMA**

### **8.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) da necessidade à regulação do IBAMA e MMA**

8.1.1. O enquadramento à regulação ambiental neste ETP tem como base as legislações e normas aplicáveis, com auxílio do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU de 2016.

8.1.2. As informações explicitadas no quadro desta cláusula encontram correspondência unívoca com o quadro descritivo da necessidade (Item 2) por meio da coluna Item.

PPI:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
43 44 78	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 2-2	Indústria de Produtos não Metálicos - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.
36	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 3-2	Industria Metalúrgica - Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
30 34 76	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-3	Indústria do Papel e Celulose - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.
2 24	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Fabricação e acabamento de fios e tecidos
29 45	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Indústria de Produtos de Matéria Plástica - Fabricação de artefatos de material plástico
1 77	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 15-2	Indústria Química - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

RCA:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
6, 37, 39, 45, 48, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 71	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
17 e 19	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	2-2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares

3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 47, 66, 70	Instrução normativa n° 13/2021 - IBAMA	3-1	Indústria Metalúrgica - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
2 e 24	Instrução normativa n° 13/2021 - IBAMA	11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
30 e 34	Instrução normativa n° 13/2021 - IBAMA	8-2	Indústria de Papel e Celulose.

LDDV:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
19, 20, 21, 22, 60, 61,62, 63, 67	Instrução normativa n° 13 /2021 - IBAMA	Código 2-2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos – Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
24	Instrução normativa n° 13 /2021 - IBAMA	Código 11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
27, 36	Instrução normativa n°13 /2021 - IBAMA	Código 3-1	Indústria Metalúrgica - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
29	Instrução normativa n° 13 /2021 - IBAMA	Código 9-4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex
30	Instrução normativa n° 13 /2021 - IBAMA	Código 8-2	Indústria papel e Celulose

LPV:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
5	Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
	Instrução Normativa		



7	IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
26	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
28	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
32	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
36	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 3-1	Indústria Metalúrgica - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
37	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
45	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
54	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
55	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
58	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares

59	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021	Código 15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
----	--	-------------	---

IQA:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
23 40 41 65	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 2-2	Indústria de Produtos não Metálicos - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.
36	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 3-2	Industria Metalúrgica - Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
30	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-3	Indústria do Papel e Celulose - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.
2	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Fabricação e acabamento de fios e tecidos
6 16 37 67 68	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Indústria de Produtos de Matéria Plástica - Fabricação de artefatos de material plástico

DDB:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
1	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 15-2	Indústria Química - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
24	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Fabricação e acabamento de fios e tecidos
25 36	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 3-1	Indústria Metalúrgica - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos

30 34	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-2	Indústria do Papel e Celulose
31 45 64	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Indústria de Produtos de Matéria Plástica -Fabricação de artefatos de material plástico

RBQL:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
4	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
7	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
30	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-3	Indústria do Papel e Celulose - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.
45	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
75	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

MIC:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
1, 38, 42, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 61	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
33, 41	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	2-2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos – Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares

46, 70 e 79	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	3-1	Indústria Metalúrgica - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
2	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	11-2	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
34	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	8-2	Indústria de Papel e Celulose.

LASO:

Item	Legislação aplicável	Código no dispositivo legal ou normativo	Caracterização no dispositivo legal ou normativo
3 e 4	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
13, 20, 21, 35, 51, 52 e 66	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-2	Fabricação de papel e papelão
26, 27, 30, 31 e 55	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
38	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
39, 40, 41, 42, 48, 59 e 60	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 12-2	Fabricação de artefatos de material plástico
46 e 47	Instrução normativa nº 13/2021 - IBAMA	Código 8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

## 8.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

PPI:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
"Para o(s) item(ns) 44,44 e 78, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a	44	

<p>contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." 43</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos não Metálicos.</b>" 78</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>36</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." 36</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>30, 34 e 76</b> cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." 30 34 76</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>2 e 24</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." 2 24</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>

<p>Para o(s) item(ns) <b>29 e 45</b> , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos de Matéria Plásticas.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>29 45</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>1 e 77</b> , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Química.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>1 77</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>

RCA:

<p>Texto a constar no Termo de Referência</p>	<p>Item (ns) que motiva (m) a adoção do texto</p>	<p>Legislação ou norma de referência</p>
<p>"Para os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 47, 66, 70, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 47, 66, 70</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021</p>

<p>"Para os itens 6, 37, 39, 45, 48, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 71 , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos de Matéria Plástica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	6, 37, 39, 45, 48, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 71	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para os itens 17 e 19, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	17 e 19	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>Para o(s) item(ns) 2 e 24, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.</b>" "</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	2 e 24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para os itens 30 e 34, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p>	30 e 34	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021

<p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose</b></p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
--	--	--

LDDV:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
<p>"Para os itens 19,20,21,22,60,61,62,63,88 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	19,20,21,22,60,61,62,63,67	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
<p>"Para o(s) item(ns) 24, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.</b>" "</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
<p>"Para o(s) item(ns) 27 e 36, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a</p>		



<p>oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica</b>.</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>27, 36</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>"Para o(s) item(ns) 29, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Borracha</b>.</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>29</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>"Para o(s) item(ns) 30, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose</b>.</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>30</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>

LPV:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência

<p>"Para o(s) item(ns) 5,7, 37, 45, 54 e 55, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Fabricação de artefatos de material plástico.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	5,7, 37, 45, 54 e 55	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para o(s) item(ns) 24, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	24	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para o(s) item(ns) 26,28 e 58 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.</b>"</p>	26,28 e 58	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021

<p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
<p>"Para o(s) item(ns) 32 e 36, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>32 e 36</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>"Para o(s) item(ns) 59, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>59</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."</p>	<p>5,7,24,26,28,32,36,37,45,54,55,58 e 59.</p>	<p>Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.</p>

IQA:

--	--	--

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
<p>"Para o(s) item(ns) 23,40,41 e 65 , cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos não Metálicos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	23 40 41 65	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 36, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	36	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 30 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	30	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 2, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa</p>		

<p>IBAMA nº 3, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>2</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>6, 16, 37, 67 e 68</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos de Matéria Plásticas.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>6 16 37 67 68</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.</p>

DDB:

<p>Texto a constar no Termo de Referência</p>	<p>Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto</p>	<p>Legislação ou norma de referência</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>1</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Química.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	<p>1</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.</p>
<p>Para o(s) item(ns) <b>24</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto</p>		

<p>cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	24	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 25 e 36, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Metalúrgica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	25 36	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 30, 34 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	30 34	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.
<p>Para o(s) item(ns) 31, 45 e 64 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Produtos de Matéria Plástica.</b>"</p>	31 45 64	Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021.

<p><i>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</i></p>	
--	--

RBQL:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
<p>Para o <b>item 75</b> cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de produtos minerais não metálicos</b>. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p> <p>Para os <b>item 4,7,45</b>, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de produtos de matéria plástica</b>. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</p> <p>Para o <b>item 30</b> cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papel e Celulose</b>. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	4,7,30,45,75	Instrução normativa nº 13 /2021 - IBAMA

MIC:

--	--

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
<p>"Para os itens 46, 70 e 79, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Metalúrgica."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	46,70,79	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para os itens 1, 38, 42, 49, 50, 51, 52, 57, 60 e 61, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos de Matéria Plástica."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	1, 38, 42, 49, 50, 51, 52, 57, 60 e 61	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021
<p>"Para os itens 33 e 41, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos Mineraiis Não Metálicos."</p>	33 e 41	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021



<p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>		
<p>Para o(s) item(ns) 2 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.""</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	2	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021</p>
<p>"Para os itens 34, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Papel e Celulose</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	30	<p>Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021</p>

LASO:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
<p>"Para o(s) item(ns) 3 e 4 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante</p>		

<p>de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	3 e 4	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
<p>"Para o(s) item(ns) 13, 20, 21, 35, 46, 47, 51, 52 e 66 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Papelão e Celulose.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	13, 20, 21, 35, 46, 47, 51, 52 e 66	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
<p>"Para o(s) item(ns) 26, 27, 30, 31 e 55 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Química.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	26, 27, 30, 31 e 55	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
<p>"Para o(s) item(ns) 38 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria Mecânica.</b>"</p>	38	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."		
<p>"Para o(s) item(ns) 41, 42, 48, 59 e 60 cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para <b>Indústria de Produtos de Matéria Plástica.</b>"</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>	41, 42, 48, 59 e 60	Instrução normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.
"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."	Todos os itens	Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

## 9. 9. EXIGÊNCIAS LEGAIS: ANVISA

### 9.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) à regulação da ANVISA

9.1.1. O enquadramento à regulação da ANVISA tem como base as legislações e normas aplicáveis.

9.1.2. As informações explicitadas no quadro desta cláusula encontram correspondência unívoca com o quadro descritivo da necessidade (Item 2) por meio da coluna Item.

PPI:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
2 24 36	Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.	Classe I	Classe I - risco baixo - RDC Nº 185, de 22/10/2001.
30		Categoria 7	Itens não regulados em consonância com o enquadramento nos itens 24 (por analogia) da categoria 7 - PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.">https://www.</a>

	O(s) item(ns) não é (são) regulado(s) pela ANVISA.		gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>>.
29			
34			
43			
45	O(s) item(ns) não é (são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 10	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 1 (por analogia) da categoria 10 -ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.
76			
77			
78			

RCA:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 24, 27, 30, 34, 37, 39, 45, 47, 48, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 70 , 71	Os itens não são regulados pela ANVISA.	NA	Itens não regulados - listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> . Acesso em: 08 ago. 2022.

LDDV:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
19, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 36, 61, 62, 63 e 64	Os itens não são regulados pela ANVISA.	Não se aplica	Itens não regulados - listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> . Acesso em: 16/08 /2022.
67	Resolução RDC nº 541, de 30 de agosto de 2021	-	Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único.

LPV:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização

5,7,24,26,28,32,36,37,45,54,55,58 e 59.	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	10	Item não regulado em consonância com o enquadramento do(s) item (s) na listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> .
---	---	----	--

IQA:

Item (ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
2 36	Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.	Classe I	Classe I - risco baixo - RDC Nº 185, de 22/10/2001.
30	O(s) item(ns) não é (são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 7	Itens não regulados em consonância com o enquadramento nos itens 24 (por analogia) da categoria 7 - PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.
6 16 23 37 40 41 65 67 68	O(s) item(ns) não é (são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 10	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 1 (por analogia) da categoria 10 -ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS /Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.

DDB:

Item (ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
1	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 2	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 5 (por analogia) da categoria 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.
			Item regulado em consonância com o enquadramento por analogia ao item Gazes e Ataduras / Nome Comercial COMPRESSA

24	O item é regulado pela ANVISA.	Classe_Risco I	CIRURGICA DE GAZE MEDI HOUSE da lista de Dispositivos médicos regularizados/ANVISA, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados</a> >>
25	O item é regulado pela ANVISA.	Classe_Risco II	Item regulado em consonância com o enquadramento por analogia ao item Laminas de Bisturi Descartaveis / Nome Comercial LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL WILTEX PLUS da lista de Dispositivos médicos regularizados/ANVISA, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados</a> >>
25 31	Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC N° 185, de 22 de outubro de 2001	Classe II	Produtos médicos invasivos
36	O item é regulado pela ANVISA.	Classe_Risco II	Item regulado em consonância com o enquadramento por analogia ao item Pinça endoscópica / Nome Comercial PINÇAS CIRÚRGICAS REUTILIZÁVEIS da lista de Dispositivos médicos regularizados /ANVISA, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaude/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados</a> >>
30	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 7	Itens não regulados em consonância com o enquadramento nos itens 24 (por analogia) da categoria 7 - PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.
34 64	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 10	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 1 (por analogia) da categoria 10 -ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS - da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.
45	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 3	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item (por analogia) categoria 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR, da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS /Anvisa, disponível em << <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a> >>.

RBQL:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização

4,7,30,45,75	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 10	Item não regulado em consonância com o enquadramento na categoria 10 da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados</a>
--------------	---	--------------	---

MIC:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
1, 2, 33, 34, 38, 41, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 61, 70, 79.	Os itens não são regulados pela ANVISA.	NA	Itens não regulados - listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em: <a href="https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/producao-nao-regulados">https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/producao-nao-regulados</a> . Acesso em: 08 ago. 2022.

LASO:

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
13	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 3 - Item 6	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 13 (por analogia) da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="http://www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados">www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados</a> .
38	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 10 - Item 1	Item não regulado em consonância com o enquadramento no item 38 (por analogia) da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="http://www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados">www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados</a> .
26, 27, 30 e 31	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 3 - Item 11	Item não regulado em consonância com o enquadramento nos itens 26, 27, 30 e 31 (por analogia) da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="http://www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados">www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados</a> .
48, 59 e 60	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 2 - Item 16	Item não regulado em consonância com o enquadramento nos itens 48, 59 e 60 (por analogia) da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="http://www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados">www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados</a> .
3, 4, 20, 21, 35, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 55 e 66	O(s) item(ns) não é(são) regulado(s) pela ANVISA.	Categoria 9	Item não regulado em consonância com o enquadramento nos itens 3, 4, 20, 21, 35, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 55 e 66 da listagem de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, disponível em <a href="http://www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados">www.portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados</a> .

## 9.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

PPI:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
"Para os itens 2, 24 e 36, só será admitida a oferta de produtos médicos que possuam registro válido na ANVISA conforme Anexo da RDC nº185, de 28 de outubro de 2001, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante ou importador. Caso o fabricante ou importador seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."	2 24 36	RDC nº185, de 28 de outubro de 2001.

RCA, LPV, DDB, RBQL, MIC, LASO:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
Não se aplica	NA	Não se aplica

LDDV:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
"Para o item 88, a resolução RDC Nº 541 de 30/08/21 estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único feitas de material plástico e destinadas à aspiração de fluidos ou à injeção de fluidos, realizadas por meio manual ou em bomba de seringa.	88	Resolução RDC nº 541, de 30 de agosto de 2021

## 10. EXIGÊNCIAS LEGAIS: MAPA

### 10.1. Enquadramento do(s) elemento(s), parte(s) ou componente(s) da necessidade à regulação do MAPA

10.1.1. O enquadramento à regulação do MAPA tem como base as legislações e normas aplicáveis.



10.1.2. As informações explicitadas no quadro desta cláusula encontram correspondência unívoca com o quadro descritivo da necessidade (Cláusula 2 deste ETP) por meio da coluna Item.

Item(ns)	Legislação aplicável	Código	Caracterização
1 a 79	Os itens não sofrem regulação do MAPA.	Não se aplica	Não de aplica

## 10.2. Exigência(s) a ser(em) estabelecida(s) no Termo de Referência:

Texto a constar no Termo de Referência	Item(ns) que motiva(m) a adoção do texto	Legislação ou norma de referência
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

## 11. NECESSIDADE X PLANOS E POLÍTICAS DO MAPA

11.1. A necessidade explicitada neste ETP constitui recursos materiais necessários à execução dos ensaios laboratoriais realizados no âmbito de atuação do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG). Estes ensaios laboratoriais constituem em um dos produtos finalísticos do LFDA-MG, pois são elementos de perícia administrativa empregados pelos serviços de fiscalização do MAPA em produtos agropecuários, um dos pilares do conjunto de ações que asseguram a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos. Adicionalmente, os ensaios laboratoriais são empregados no desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao desenvolvimento, implementação e validação de métodos de ensaio laboratoriais, que constituem o *modus operandi* do LFDA-MG. O Art. 42 do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006 traz à luz a posição do LFDA-MG no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária:

*"Art. 42. As autoridades competentes, em cada Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, designarão os laboratórios credenciados para análise das amostras de controles oficiais, na forma definida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.*

*§ 1º Os Laboratórios Nacionais Agropecuários são os laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."* (grifo nosso)

11.2. Compete esclarecer que o termo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária substituiu o termo Laboratório Nacional Agropecuário por mudança de nome definido pelo MAPA.

11.3. Consta no Plano Estratégico do MAPA 2020-2027 em seus Objetivos Estratégicos, especificamente no item OE6:

*"OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.*

*Garantir a segurança dos alimentos e outros produtos agropecuários. Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças. Desenvolver e ampliar ações de educação sanitária para produtores e consumidores."*

(...)

**OE14** - *Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos.*

*Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças e dos instrumentos de fiscalização e auditoria dos processos de produção de produtos agropecuários. Implantação do modelo de autocontrole."*

11.4. Constatam no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em [www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf](http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf) as atribuições dos LFDAs:

*"Realizar a gestão integrada da biossegurança"; "Realizar ensaios relativos a análises fiscais, periciais, de monitoramento e de diagnóstico"; "Desenvolver e validar métodos de ensaio"; "Produzir e manter padrões e materiais de referência"; "Implantar e manter o sistema de gestão da qualidade"; "Credenciamento e monitoramento de laboratórios".*

11.5. Deste modo, evidencia-se que a contratação pleiteada atinente ao presente ETP digital se encontra inserida nos planos instituídos pelo MAPA e políticas públicas deste Ministério.

## 12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 292.573,48

15.1 O valor potencial preliminar da contratação encontra-se discriminado no Mapa Comparativo de Preços. O menor preço para o total de item(ns) precificado(s) foi de **R\$ 292.573,48 ( Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

15.2. Mapa Comparativo de preços: documento SEI **33596611**.

## 13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**14.1 Quantidade(s) do(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade:**

Item	Descrição	Solicitante e quantidade em 2023	Unid.	Quantidade Total

1	Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	PPI - 200 (2 pacotes) MIC - 3000 (30 pacotes) DIA (DDB) - 1000 (10 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	4200
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	PPI- 2 MIC - 4 IQA - 2 RCA - 4	Embalagem com 500g	12
3	Bandeja de aço inoxidável, em aço inoxidável AISI 304 ou 420, adequado para uso em autoclaves e estufas, tamanho: de 30 cm X 20 cm x 4 cm (comprimento x largura x altura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
4	Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20 lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	RBQL - 10	Unidade	10
5	Cassete histológico, modelo universal, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira, resistente aos solventes utilizados na histologia e citologia, cor branca. Deve ser entregue amostras (mínimo de 10 cassetes) para verificar a compatibilidade com a impressora LEICA IP C e reagentes químicos normalmente utilizados em laboratório de histopatologia, tamanho máximo de 41 milímetros de comprimento por 28,9 milímetros de largura, ângulo de 45 graus na parte imprimível. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	DIA (LPV) - 5000 (10 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um cassete histologico)	5000
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA - 15 RCA - 30	Unidade	45
7	Descanso de uso específico para lâminas histológicas, ideal para repouso das lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico rígido, resistente a solventes laboratoriais, e resistente a temperatura de 70 graus Celsius por 1 hora, com divisórias que permitem o encaixe e acomodação segura de 60 lâminas histológicas de tamanho padrão (26 mm largura x 76 mm comprimento x 1 mm espessura). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RBQL - 10 DIA (LPV) - 10	Unidade	20
8	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 455 milímetros, comprimento total de	RCA - 10	Unidade	10

	600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).			
9	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 15 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 255 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
10	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 20 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 695 milímetros, comprimento total de 840 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
11	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 25 milímetros, comprimento da escova de 85 milímetros, comprimento do cabo de 145 milímetros, comprimento total de 255 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
12	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 30 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 190 milímetros, comprimento total de 300 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
13	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 260 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 30 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	RCA - 10	Unidade	10
14	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 /80 milímetros (Cônica), comprimento da escova de 210 milímetros, comprimento do cabo de 300 milímetros, comprimento total de 550 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça (s).	RCA - 10	Unidade	10
15	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 60 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento total de 410 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça (s).	RCA - 10	Unidade	10
		IQA - 6		

16	Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).		Unidade (Cada unidade representa 1 rolo)	6
17	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 225 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
18	Frasco de vidro com tampa SNAP-CAP, capacidade de 67 mililitros, incolor, com tampa plástica com pressão, diâmetro externo de 46 milímetros, altura de 59 milímetros, diâmetro da boca de 45 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 120 unidade(s).	RCA - 120 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	120
19	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 13 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	DIA (LDDV) - 50	Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 frascos)	2
20	Frasco para cultura de células com filtro, capacidade 250 mililitros, área de crescimento de 75 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de células, retangular, pescoço inclinado, tampa com filtro, estéril, não pirogênico, não citotóxico, livre de DNase, RNase e DNA humano. Tipo de Embalagem: Pacote com 5 unidade(s).	DIA (LDDV) - 10 (2 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	10
21	Frasco para cultura de células, capacidade de 50 mililitros, área de crescimento de 25 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 200 unidade(s).	DIA (LDDV) - 200 (1 pacote)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	200
22	Frasco para cultura de células, capacidade de 600 mililitros, área de crescimento de 150 centímetros quadrados, em	DIA (LDDV) - 40 (1 pacote)	Unidade (Cada	40

	poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 40 unidade(s).		unidade representa um frasco)	
23	Frasco tipo vial de vidro transparente screw top, capacidade de 2 mililitros, medindo 12 x 32 milímetros, acompanhado de tampa de rosca de polipropileno com septo de PTFE/silicone. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	IQA - 4000 (40 caixas)	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	4000
24	Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 12 DIA (LPV) - 1 PPI - 1 RCA - 4 DIA (DDB) - 5	Unidade	23
25	Lâmina para bisturi número 21, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (DDB) - 1000	Unidade	1000
26	Lâmina para microscopia, em vidro alcalino, polido, lavado pronto para uso, classe hidrolítica 3, cortada a laser, com extremidade colorida (branca) e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S) de 20 milímetros, arestas lapidadas em 45 graus, intercalada com folhas de papel com tratamento antifúngico, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 80	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas)	80
27	Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 20 RCA - 10	Unidade	30
28	Lamínula para microscopia, formato retangular, produzida em vidro transparente de alta qualidade, sem imperfeições, sem sujidade e pronta para uso, tamanho 24 milímetros x 50 milímetros, espessura de 0,13 a 0,16 milímetro. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA (LPV) - 40	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas)	40
29	Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	DIA (LDDV) - 100 (2 pacotes) PPI - 1000 (20 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma tampa)	1100

30	Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).	LASO - 10 RBQL - 10 DIA (LDDV) - 10 PPI - 8 IQA - 10 RCA - 100 DIA (DDB) - 4	Caixa com 100 unidades	152
31	Swab (Zaragatoa), haste plástica rígida de 20 centímetros, confeccionada em polipropileno, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	DIA (DDB) - 1500 (15 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa um swab)	1500
32	Navalha descartável de alto perfil para micrótomo e criostato, para cortes histológicos de inclusão em parafina, em aço inox especial garantindo maior durabilidade, com borda revestida com teflon. Acondicionadas em caixa de plástico com dispositivo que permita retirar apenas uma navalha por vez, preservando o corte das navalhas e permitindo maior segurança para o operador, dimensões de 80,0 x 14,0 x 0,31 milímetros, ângulo do corte em 35 graus proporcionando um corte perfeito. Referência: Leica 818, ou similar. Deve ser enviada amostra para avaliação. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 15	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15
33	Óleo de imersão para microscopia, com índice de refração de 1,51, e densidade 1,02 g/cm <sup>3</sup> (20 °C). Tipo de Embalagem: Frasco com 100 mililitro(s).	MIC - 1	Frasco de 100 ml	1
34	Papel absorvente para proteção das bancandas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referência: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	PPI - 1 MIC - 2 RCA - 6 DIA (DDB) - 1	Unidade (Cada unidade representa uma bobina)	10
35	Papel Kraft especial em bobina, cor natural, fabricado a com material virgem com alto índice de pureza, a partir de uma mistura de fibras de celulose longas, vindas de polpas de madeiras macias, com resistência mecânica e bom desempenho para processamento em máquinas, papel monolucido, alto brilho e aderente, gramatura mínima de 100 gramas, bobina com 60 centímetros de largura e 150 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 bobina(s).	LASO - 1	Bobina com 150 metros	1
36	Pinça anatômica dente de rato, confeccionada totalmente em aço inoxidável 304, autoclavável, comprimento total de 10 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade (s).	DIA (LDDV) - 20 DIA (LPV) - 4 PPI - 5 IQA - 3	Unidade	52

		DIA (DDB) - 20		
37	Pipeta de pasteur em polietileno para transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	LASO - 500 (1 pacote) DIA (LPV) - 500 (1 pacote) IQA - 3000 (6 pacotes) RCA - 1000 (2 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)	5000
38	Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 90 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 200 unidade(s).	LASO - 200 (1 pacote) MIC - 15000 (75 pacotes)	Unidade (Cada unidade representa uma placa com tampa)	15200
39	Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	RCA - 2000	Unidade	2000
40	Frasco de vidro para cintilação, capacidade de 20 mililitros, transparente, com tampa de rosca branca em polipropileno com cobertura metálica na parte interna, diâmetro de 28 milímetros x altura de 61 milímetros (com tampa). Referência: Sigma V8255, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	IQA - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 500 frascos)	1
41	Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 230 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 20 IQA - 10	Unidade	30
		MIC - 2		



42	Pulverizador manual de compressão prévia, capacidade do tanque de 1,2 litro e capacidade útil de 1,0 litro, pressão máxima de 3.0 bar (43.5 psi). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	2
43	Flaconete, capacidade nominal de 2 mililitros, âmbar, de vidro neutro hidrolítico tipo I (Schott), com tampa e batoque, diâmetro do corpo máximo de 11,5 mm, altura total máxima de 35,5 mm, espessura 0,80 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s).	PPI - 1	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 1000 flaconetes)	1
44	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 7 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros e corpo de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros para liofilização e laudo de avaliação técnica. . Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	PPI - 20	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 frascos)	20
45	Frasco borrifador, em material plástico, bico com trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).	LASO - 15 RBQL - 5 DIA (LPV) - 10 PPI - 5 RCA - 10 DIA (DDB) - 5	Unidade	50
46	Espátula com colher em chapa de aço inox 304, com uma extremidade em forma de colher, medindo 30 x 16 milímetros (capacidade da colher de 0,75 a 2 milímetros) e outra plana, com acabamento reto, medindo 35 x 17 milímetros, comprimento de 20 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 50	Unidade	50
47	Estante de arame para tubos, revestida de PVC, com capacidade para 24 tubos de 28 milímetros de diâmetro, com aproximadamente 22 centímetros de comprimento, 15 centímetros de largura e 8 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
48	Bandeja plástica sem tampa, capacidade aproximada de 16 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões internas aproximadas: 37 centímetros de comprimento, 30 centímetros de largura e 14 centímetros de altura, dimensões externas aproximadas: 42,5 centímetros de comprimento, 34 centímetros de largura e 14,5 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20	Unidade	20
		MIC - 7	Unidade (Cada unidade	

49	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões de 175 mm x 300 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).		representa uma caixa com 500 unidades)	7
50	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização e filtração de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, com filtro lateral, esterilizado por raios gama, porosidade do filtro não superior a 250 micrometros. Dimensões do saco: largura de 19 centímetros e altura de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 saco(s).	MIC - 5	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)	5
51	Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 3.500 mL, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões do saco: 380 mm x 560 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).	MIC - 3000 (6 caixas)	Unidade	3000
52	Coluna para separação de células grandes, desenvolvida e construída com a utilização da tecnologia MACS, para uso no procedimento de concentração de material biológico, com capacidade máxima de 2 x 10 elevado a 8 células para acondicionamento de amostras pré enriquecidas juntamente com as esferas metálicas impregnadas com anticorpos anti-Escherichia coli O157, embalada individualmente, de forma asséptica e livre de contaminantes biológicos e acompanhada de resistor para controle do fluxo do material exposto ao campo magnético, que se adapta unicamente no separador magnético OctoMACS fabricado pela Miltenyi Biotec (Referência: Myltenyi biotec 130-042-202 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 25 unidade(s).	MIC - 10	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 25 unidades)	10
53	Dispensador de líquidos com volume variável, de 0,2 a 10 mililitros, com incrementos de 0,2 mililitro, com erro máximo de 0,3 por cento e precisão máxima de 0,1 por cento (coeficiente de variação), totalmente desmontável para limpeza, todas as peças são totalmente esterilizáveis via calor úmido em autoclave (121 graus Celsius e 2 bar de pressão), quimicamente resistente, com sistema de travamento para evitar flutuações de volume e garantir ajuste com exatidão e reprotubilidade, pistão PTFE facilmente removível para limpeza e deslizamento suave, tubo interno em vidro borossilicato e protegido com suporte em polipropileno, com mecanismo de calibração, com válvula que permite uso rápido com mínimo de desperdício, sem vazamento e proteção contra retorno ao reservatório, com torneira anti gotejamento, acompanha o certificado de calibração, acompanha o dispensador os adaptadores em polipropileno para frasco com boca de rosca com 38, 40 e 45 milímetros de diâmetro, todas as peças do dispensador devem ter ser substituíveis em caso de dano, evitando assim a compra de um novo. Garantia mínima de 3 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 8	Unidade	8
	Rack caixa para 81 tubos criogênicos, caixa para armazenamento de tubos criogênicos ou microtubos (Tipo Eppendorf) em geladeira ou freezer, com capacidade para 81	DIA (LPV) - 10		

54	tubos criogênicos com tampa de rosca ou microtubos (tipo Eppendorf) com volumes de 1,5 a 2,0 mililitros, fabricada em polipropileno rígido transparente, autoclavável, resistente a temperaturas entre menos 86 graus Celsius e mais 121 graus Celsius, com base com marcação alfa-numérica para facilitar a identificação das amostras e tampa destacável, dimensões aproximadas: comprimento de 130 milímetros, largura de 130 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	10
55	Rack (estante) dupla face para 96 microtubos, para armazenar ou transportar microtubos de 0,5, 1,5 e 2,0 mililitros, com base alfa numérica em polipropileno rígido, com tampa. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	DIA (LPV) - 10	Unidade	10
56	Alça bacteriológica descartável, capacidade 1 microlitro, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	MIC - 3000	Unidade (Cada unidade representa uma alça)	3000
57	Alça de drigalsky/bastão de hockey descartável, Produto deve ser descartável, estéril, autoclavável, com haste plástica de polipropileno rígida em formato de L ou T, dimensões: comprimento total de 140mm; comprimento da base de 35mm. A base da alça deve ser completamente lisa com superfície polida livre de pontas ou imperfeições. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 4000	Unidade	4000
58	Lâmina para microscopia silanizada, em vidro alcalino, polido e lavado pronto para uso. Com extremidade colorida (branca) de 20 milímetros e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S). Arestas lapidadas em 45 graus. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	DIA (LPV) - 30	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	30
59	Solução de silano, para adesão de cortes histológicos às lâminas. Solução pronta para uso (Referência: Leica 3803120 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Frasco com 1 litro(s).	DIA (LPV) - 2	Unidade	2
60	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500	Unidade	4500
61	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada	DIA (LDDV) - 1000 MIC - 3000 RCA - 500	Unidade	4500

	individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).			
62	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1/100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 RCA - 200	Unidade	1200
63	Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, com graduação de 2/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s).	DIA (LDDV) - 1000 RCA - 500	Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)	1500
64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 20 DIA (DDB) - 10	Unidade	30
65	Béquer forma baixa de polipropileno (PP), capacidade de 150 mililitros, resistente a produtos químicos, com bico projetado que não permite gotejamento, autoclavável a 121 graus Celsius, graduado em silk-screen, subdivisão da graduação de 10/10 ml. Dimensões: diâmetro da boca 7,3 centímetros, altura 7,7 centímetros e diâmetro do fundo de 5,6 centímetros (aproximadamente). Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).	IQA - 50	Unidade	50
66	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, com bico luer slip e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, estéril e embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 8000	Unidade	8000
67	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 500 IQA - 2000	Unidade	2500
	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 mililitros, intervalo de 0,2 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro	IQA - 3000		

68	com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).		Unidade	3000
69	Areia lavada, para teste de germinação. A areia deve ser 90 por cento passante em peneira de 2 milímetros, com distribuição granulométrica uniforme, livre de contaminantes e de microfios e não deve ter partículas passantes em peneira de 0,05 milímetro. Tipo de Embalagem: Fardo com 50 quilograma(s).	LASO - 8	Unidade (Cada unidade representa um fardo com 50 kg)	8
70	Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 1000 RCA - 500	Unidade	1500
71	Funil para pesagem em polipropileno antiestático, tamanho pequeno (capacidade aproximada de 1 mililitro para líquidos), compatível com balões volumétricos de 10 a 50 mililitros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	RCA - 1000	Unidade (Cada unidade representa um funil)	1000
72	Lâmina para navalha, em aço inoxidável, com corte em ambos os lados, com aproximadamente 37 milímetros de superfície de corte (Referência: Lamina de navalha Wilkinson ou similar). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s).	LASO - 200	Caixa com 3 unidades	200
73	Papel Mata-Borrão, papel para substrato, 250 g/m <sup>2</sup> , pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, formato 10,5 x 10,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 unidades.	LASO - 5	Caixa com 1000 unidades	5
74	Papel para germinação de sementes, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, 65g/m <sup>2</sup> , formato 28 x 38 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 folha(s).	LASO - 50	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas)	50
75	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	RBQL - 15	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15
76	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 mL a 5 mL, para armazenamento de tubos em temperatura de congelamento a menos 80 graus Celsius. Divisão interna de 8 x 8, dimensões: grades internas de 36,7 mm, caixa de 134mm x 134 mm x 76 mm (CxLxA). Referência: Kasvi K30-0643 ou equivalente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI - 200	Unidade	200

77	Rolha de borracha para frasco para liofilização, de borracha bromobutílica, inodora, citotóxica, isenta de látex, carga inerte, cor cinza, dimensão 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	PPI - 1000	Unidade	1000
78	Frasco para injetável liofilizado em vidro especial tipo I, com camada interna hidrofóbica (SiOCH) de aproximadamente 40 nm, capacidade de 6 mL, dimensões aproximadas: diâmetro 22 mm, altura 40mm, boca 20 mm. Referência: Schott Top Lyo 6R ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 186 unidade(s).	PPI - 5	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 186 unidades)	5
79	Lâmina para bisturi número 22, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	MIC - 800	Unidade	800

## 14.2 Justificativa determinada pela área requisitante acerca da quantidade necessária:

14.2.1. As informações explicitadas no quadro desta cláusula encontram correspondência unívoca com o quadro da cláusula anterior por meio da coluna Item.

14.2.2. Justificativas apresentadas:

PPI:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
1	PPI /SELAB /LFDA-MG	2 (dois) pacotes contendo 100 (cem) unidades	Estima-se o gasto mensal de 10 unidades de alça bacteriológica, somando-se 20% para eventos imprevistos, têm-se 144 unidades (10*12*0,2). Cada embalagem contém 100 unidades, sendo assim necessária a aquisição de 02 pacotes.
2	PPI /SELAB /LFDA-MG	2 (duas) embalagens contendo 500 gramas.	Estima-se que uma embalagem de algodão seja consumida em 6 meses, isto é, 2 embalagens por ano. Considerando a aquisição excedente dos anos anteriores para eventos imprevistos e/ou aumento de demandas, totaliza-se 2 unidades.
24	PPI /SELAB /LFDA-MG	1 (um) rolo contendo 91 metros	Estima-se o gasto mensal de 6 metros de gaze em rolo, somando-se 20% para eventos imprevistos, totaliza-se 86,4 metros (6*12*0,2). Cada rolo contém 91 metros, sendo assim necessária a aquisição de 01 embalagem
29	PPI /SELAB /LFDA-MG	20 (vinte) pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades	Programa-se o envase de 800 frascos com produtos biológicos em apresentação líquida. Somando-se 50 frascos para amostras internas, têm-se 850 frascos e, somando 20% para a margem de produção (170), totaliza-se 1.020 unidades. Deste modo é necessária a aquisição de 20 pacotes, totalizando 1000 tampas.

30	PPI /SELAB /LFDA- MG	8 (oito) caixas	Estima-se cada caixa seja consumida em 2 meses, em média, assim, serão 6 caixas (1*6), somando-se 20% para eventos adicionais têm-se 02 caixas (6*0,2=1,2), totalizando 8 caixas.
34	PPI /SELAB /LFDA- MG	1 (uma) bobina contendo 50 metros	Em média, são gastos 1,5 m por evento (atividade em bancada), considerando que são 2 eventos por mês, consome-se 3,0 metros por mês (1,5*2). Considerando 12 meses, consome-se 36 metros (12*3); somando-se 20% para eventos não programados (36*0,2=7,2), têm-se 43,2 metros. Cada embalagem possui 50 metros, sendo necessário a aquisição de uma bobina.
36	PPI /SELAB /LFDA- MG	05 unidades	Programa-se manter duas a três pinças em condição estéril na área laboratorial. Considerando que é necessário mais duas unidades no setor de limpeza e esterilização, totaliza-se cinco unidades.
43	PPI /SELAB /LFDA- MG	1 (um) pacote com 1.000 (mil) unidades	Historicamente , são utilizados 100 flaconetes por ano. Entretanto, programa-se aumentar a produção para 300 flaconetes por ano, conforme potência do produto final (conjugado antirrábico). Cada pacote tem 1000 (mil) unidades, sendo necessária a aquisição mínima de 1 (um) pacote.
45	PPI /SELAB /LFDA- MG	5 (cinco) unidades	São necessários para reposição anual, principalmente por quebra do gatilho, 2 unidades por sala, sendo 2 salas, teremos 4 unidades (2x2). Somando-se uma unidade extra, totaliza-se 5 (cinco) unidades.
76	PPI /SELAB /LFDA- MG	200 (duzentas) unidades	Estima-se o gasto mensal no envio de produtos em 10 caixas por mês, totalizando 120 (10x12). Já para o armazenamento de produtos estima-se em 50 caixas por ano, totalizando 170 caixas. Adicionando-se 30 caixas para eventos não programados, totaliza-se 200 caixas.
77	PPI /SELAB /LFDA- MG	1000 (mil) unidades	Programa-se o envase de 4 lotes com 224 frascos/tampa cada de tuberculinas PPD, totalizando 896 unidades (4x224). Somando-se 104 unidades para perdas ou defeitos, totaliza-se 1000 (mil) unidades .
78	PPI /SELAB /LFDA- MG	5 (cinco) pacotes contendo 186 (cento e oitenta e seis)	Programa-se o envase de 4 lotes com 224 frascos/tampa cada de tuberculinas PPD, totalizando 896 unidades (4x224). Somando-se 34 unidades para quebras ou defeitos, totaliza-se 930 (mil) unidades, ou seja, 5 pacotes (5*186).

## RCA:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
2	RCA/SELAB /LFDA-MG	4 pacotes	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.

3	RCA/SELAB /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente 1 ano, considerando a substituição das bandejas danificadas.
6	RCA/SELAB /LFDA-MG	30 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituir os insumos danificados e manter o estoque mínimo do RCA por aproximadamente um ano.
8	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando a substituição das escovas danificadas.
9	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
10	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando a substituição das escovas danificadas.
11	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
12	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando a substituição das escovas danificadas.
13	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
14	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando a substituição das escovas danificadas.



15	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza das vidarias e equipamentos utilizados no preparo e análise das amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
17	RCA/SELAB /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
18	RCA/SELAB /LFDA-MG	(120) 1 pacote	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
24	RCA/SELAB /LFDA-MG	4 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
27	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras músculo que serão analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituir os insumos danificados e manter o estoque mínimo do RCA por aproximadamente um ano.
30	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 caixas	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
34	RCA/SELAB /LFDA-MG	6 unidades	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos, bancadas e utensílios usados para o preparo de amostras do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
37	RCA/SELAB /LFDA-MG	(1000) 2 pacotes	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
39	RCA/SELAB /LFDA-MG	2000 unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos

			frascos danificados e recomposição do estoque mínimo. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
45	RCA/SELAB /LFDA-MG	10 unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de solventes e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano.
47	RCA/SELAB /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando a substituição das estantes danificadas.
48	RCA/SELAB /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras e lavagem de material utilizados nos procedimentos analíticos do RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente 1 ano, considerando a substituição das bandejas danificadas.
53	RCA/SELAB /LFDA-MG	8 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções e solventes que serão analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para substituir os insumos danificados e manter o estoque mínimo do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
60	RCA/SELAB /LFDA-MG	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
61	RCA/SELAB /LFDA-MG	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
62	RCA/SELAB /LFDA-MG	200 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
63	RCA/SELAB /LFDA-MG	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no RCA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do RCA por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
64	RCA/SELAB /LFDA-MG	20 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de solventes com uso de pipeta multicanal. A quantidade solicitada é suficiente para substituir os insumos danificados e manter o estoque mínimo do RCA por aproximadamente um ano.

66	RCA/SELAB /LFDA-MG	8000 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras que serão analisadas no RCA. Suficiente para 6000 mil amostras de rotina por ano, controles e validações.
70	RCA/SELAB /LFDA-MG	500 unidades	Insumo utilizado nas etapas de preparo de amostras músculo que serão analisadas no RCA. Quantidade suficiente para 6000 mil amostras de rotina por ano, controles e amostras de validações.
71	RCA/SELAB /LFDA-MG	1000 unidades	Insumo utilizado nas etapas de transferência de padrões analíticos preparados no RCA. Insumo descartável.

## LDDV:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
19	LDDV /DIA /LFDA-MG	100 (2 embalagens com 50 frascos cada)	A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo para execução dos ensaios de neutralização viral e para acondicionamento de amostras.
20	LDDV /DIA /LFDA-MG	10 (2 pacotes com 5 unidades cada)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
21	LDDV /DIA /LFDA-MG	200 (1 pacote com 200 unidades)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
22	LDDV /DIA /LFDA-MG	40 (1 pacote com 40 unidades cada)	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
24	LDDV /DIA /LFDA-MG	12 unidades	Insumo utilizado na limpeza de superfícies de bancadas e equipamentos. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
27	LDDV /DIA /LFDA-MG	20 unidades	A quantidade solicitada é suficiente para substituição das tesouras danificadas e recomposição do estoque utilizado nas etapas de preparo e separação das amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral.

29	LDDV /DIA /LFDA- MG	100 (2 pacotes com 50 unidades cada)	A quantidade solicitada é suficiente para substituição das tampas de borracha danificadas e recomposição do estoque mínimo para execução dos ensaios de neutralização viral e para acondicionamento de amostras.
30	LDDV /DIA /LFDA- MG	1000 (10 caixas com 100 folhas cada)	Insumo utilizado para limpeza das câmaras de Neubauer para contagem de células. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
36	LDDV /DIA /LFDA- MG	20 unidades	A quantidade solicitada é suficiente para substituição das pinças danificadas e recomposição do estoque utilizado nas etapas de preparo e separação das amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral.
60	LDDV /DIA /LFDA- MG	1000 unidades	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
61	LDDV /DIA /LFDA- MG	1000 unidades	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
62	LDDV /DIA /LFDA- MG	1000 unidades	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
63	LDDV /DIA /LFDA- MG	1000 unidades	Insumo utilizado para manutenção das linhagens celulares do LDDV. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.
67	LDDV /DIA /LFDA- MG	500 unidades	Insumo utilizado na etapa de filtragem das amostras para ensaios de biologia molecular e isolamento viral. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda do LDDV por aproximadamente um ano.

IQA:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
2	IQA /SELAB /LFDA- MG	2 (dois) pacotes contendo 500 grama(s)	Estima-se que uma embalagem de algodão seja consumida em 6 meses, isto é, 2 embalagens por ano. Considerando a aquisição excedente dos anos anteriores para eventos imprevistos e/ou aumento de demandas, totaliza-se 2 unidades.

6	IQA /SELAB /LFDA- MG	15 (quinze) embalagens contendo 1 unidade(s).	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no IQA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda por aproximadamente um ano, considerando uma margem de segurança.
16	IQA /SELAB /LFDA- MG	6 (seis) embalagens contendo 1 rolo(s)	Insumo utilizado na vedação de recipientes contendo soluções, reagentes e amostras manipuladas no IQA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda por um ano e pela manutenção de um estoque mínimo de segurança.
23	IQA /SELAB /LFDA- MG	40 (quarenta) caixas contendo 100 (cem) unidades	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e amostras em todo o procedimento analítico de rotina do IQA. A quantidade solicitada é suficiente para atendimento da demanda por, aproximadamente, um ano e recomposição do estoque mínimo.
30	IQA /SELAB /LFDA- MG	10 (dez) caixas com 100 folhas(s)	Insumo utilizado nas etapas de limpeza de equipamentos e aparatos utilizados em diversas análises do IQA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda por um ano e pela manutenção de um estoque mínimo de segurança.
36	IQA /SELAB /LFDA- MG	3 (três) embalagens contendo 1 unidade(s)	Insumo utilizado nas etapas de preparo e manipulação das amostras para ensaios de microscopia em amostras de alimentos para animais.
37	IQA /SELAB /LFDA- MG	6 (seis) pacotes contendo 500 unidade (s)	Insumo utilizado nas etapas de transferência de soluções, solventes e extratos de amostras analisadas no IQA. A quantidade solicitada é suficiente para suprir a demanda por um ano e pela manutenção de um estoque mínimo de segurança.
40	IQA /SELAB /LFDA- MG	1 (um) pacote com 500 unidade(s)	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções e padrões em todo o procedimento analítico de rotina do IQA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
41	IQA /SELAB /LFDA- MG	10 (dez) embalagens com 1 unidade(s)	Insumo utilizado para acondicionamento de diversos tipos de soluções em todo o procedimento analítico de rotina do IQA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
65	IQA /SELAB /LFDA- MG	50 embalagens com 1 unidade(s)	Insumo utilizado nas etapas de preparo de soluções e na manipulação de amostras em diversas análises do IQA. A quantidade solicitada é suficiente para substituição dos frascos danificados e recomposição do estoque mínimo.
67	IQA /SELAB /LFDA- MG	2000 (dois mil) embalagens com 1 unidade(s)	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no IQA.

68	IQA /SELAB /LFDA- MG	3000 (três mil) embalagens com 1 unidade(s)	Insumo utilizado nas etapas de transferência de extrato de amostras e solventes que serão analisadas no IQA.
----	-------------------------------	---	--

LPV:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
5	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	5000 (10 pacotes)	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
7	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	10	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
24	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	1	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
26	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	80	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
28	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	40	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
32	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	15	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
36	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	4	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
37	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	500 (1 pacote)	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
45	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	10	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
54	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	10	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
55	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	10	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
58	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	30	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.
59	LPV/DIA/SELAB /LFDA-MG	2	Quantidade prevista para utilização no período de 1 ano.

DDB:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
1	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	1000 (10 pacotes)	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano. Para cada isolamento bacteriano, são procedidos vários repiques, e após o isolamento, no mínimo 3 colônias são selecionadas para a confirmação do diagnóstico por biologia molecular. Para evitar a contaminação entre as colônias, o que comprometeria o resultado final, várias alças são usadas durante todo o procedimento de isolamento bacteriano.
24	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	5	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano. Diversas secções da gaze são utilizadas diariamente como material de apoio, que fica dividido entre os diversos espaços físicos do setor (são ao todo 7 salas, englobando laboratórios NB3 e laboratórios de diagnóstico molecular).
25	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	1000	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano. Considerou-se a média de 1000 amostras de peças amatômicas por ano, recebidas pelo LFDA-MG, para secção e seleção de área com lesão sugestiva de tuberculose. Material descartável. Este quantitativo mais o restante do estoque em laboratório garantirá o atendimento pretendido.
30	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	4	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano, para análises que utiliza equipamentos fluorimétricos, polarimétricos e sequenciamento genético.
31	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	1500 (15 pacotes)	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano, considerando-se o uso em isolamentos bacterianos, coleta de amostra animal, e outras metodologias de identificação bioquímica do escopo do DDB.
34	DIA (DDB) /SELAB/LFDA-MG	1	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico em espaço aproximado de 1 (um) ano. Utilizado diariamente como material de apoio, que fica dividido entre os diversos espaços físicos do setor (são ao todo 7 salas, englobando laboratórios NB3 e laboratórios de diagnóstico molecular).
			Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento

36	DIA (DDB) /SELAB/LFDA- MG	20	ao diagnóstico animal bacteriológico, considerando-se que é material reutilizável, e que irá compor o estoque já existente e em uso no laboratório. Material para manipulação das amostras de peças anatômicas para secção e seleção de área com lesão sugestiva de tuberculose.
45	DIA (DDB) /SELAB/LFDA- MG	5	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico, considerando-se que é material reutilizável, e que irá compor o estoque já existente e em uso no laboratório. Material utilizado diariamente como material de apoio, que fica dividido entre os diversos espaços físicos do setor (são ao todo 7 salas, englobando laboratórios NB3 e laboratórios de diagnóstico molecular).
64	DIA (DDB) /SELAB/LFDA- MG	10	Quantitativo necessário para atendimento das demandas internas regidas pela CGAL e demais instâncias superiores para o atendimento ao diagnóstico animal bacteriológico, considerando-se que é material reutilizável, e que irá compor o estoque já existente e em uso no laboratório. Para pipetagem de soluções em diversas análises metodológicas do escopo do DDB.

RBQL:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
4	RBQL/DLAB /LFDA-MG	10	Por batelada de amostra, seriam utilizados aproximadamente 40 espaços nas bandejas de lâminas. Como os esfregaços precisam estar protegidos de poeira e essas bandejas são empilháveis, serão necessárias 2 bandejas para proteção. Dessa forma, serão utilizados por batelada 4 bandejas. As outras bandejas solicitadas serão utilizadas para outras bateladas e também armazenagem e proteção das lâminas já preparadas, já que o processo de contagem de células dura aproximadamente 2 semanas.
7	RBQL/DLAB /LFDA-MG	10	Por batelada de amostra, seriam utilizados aproximadamente 40 espaços por analista, ou seja, 2 bandejas. As outras bandejas serão armazenadas para demandas futuras.
30	RBQL/DLAB /LFDA-MG	10	Os papéis são insumos descartáveis e são utilizados durante as análises para secagem de bancada, de vidrarias e de mãos. A cada 2 meses são utilizados 1 embalagem. Por ano, seriam utilizados 5 embalagens. As outras 5 embalagens serão armazenadas para demandas futuras e reserva de emergência.
45	RBQL/DLAB /LFDA-MG	5	OS frascos ficarão disponíveis para uso nos 2 laboratórios, sendo por isso necessário a compra de 2. Os outros 3 serão armazenados para demandas futuras e reserva de emergência.
75	RBQL/DLAB /LFDA-MG	15	Para uma amostra são utilizadas 8 lâminas. Considerando o recebimento de aproximadamente 8 amostras por mês, seriam gastas 64 lâminas por mês, 768 por ano.



MIC:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
1	MIC /SELAB	3.000 unidades	Quantidade solicitada considerando o consumo médio de cerca de 250 alças/mês, já que o insumo é utilizado em todas as análises realizadas no laboratório.
2	MIC /SELAB	4 embalagens	Quantidade suficiente para uso por um ano, considerando o consumo de uma embalagem a cada 3 meses, para limpeza de placas de petri e descontaminação de bancadas, tubos, etc, além da limpeza habitual das bancadas.
33	MIC /SELAB	1 frasco	Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, para uso durante visualização de microrganismos em microscópio.
34	MIC /SELAB	2 unidades	Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, considerando o consumo de 1 rolo a cada 6 meses.
38	MIC /SELAB	15.000 unidades	Quantidade consumida anualmente, com média de consumo de cerca de 6 placas por amostra e 2000 amostras por ano, mais cerca de 30 % a mais do insumo para as análises de controle de qualidade.
41	MIC /SELAB	20 unidades	Quantidade suficiente para reposição de estoque, usados para o preparo de meios. Utiliza-se em média 60 frascos por semana.
42	MIC /SELAB	2 unidades	Quantidade solicitada considerando 1 unidade a ser usada em cada sala de análise.
46	MIC /SELAB	50 unidades	Quantidade solicitada considerando a pesagem de 50 amostras por semana.
49	MIC /SELAB	3500 unidades	Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, considerando o recebimento de cerca de 1500 amostras por ano e uma média de consumo de 3 sacos por amostra, mais cerca de 30 % a mais do insumo para as análises de controle de qualidade.
50	MIC /SELAB	2500 unidades	Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, considerando o recebimento de cerca de 1500 amostras por ano e uma média de consumo de 3 sacos por amostra, mais cerca de 30 % a mais do insumo para as análises de controle de qualidade.
51	MIC /SELAB	3000 unidades	Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, considerando o recebimento de cerca de 1200 amostras por ano e uma média de consumo de 2 sacos por amostra, mais cerca de 30 % a mais do insumo para as análises de controle de qualidade.
			Quantidade de material suficiente para o consumo de 1 ano, considerando o recebimento de cerca de 500 amostras por ano e uma

52	MIC /SELAB	10 caixas com 25 unidades	média de consumo de 5 de colunas para confirmações e isolamento de E. coli por semana, mais cerca de 30 % a mais do insumo para as análises de controle de qualidade.
57	MIC /SELAB	4.000 unidades	Quantidade solicitada considerando o consumo médio de cerca de 300 alças/mês, já que o insumo é utilizado em todas as análises realizadas no laboratório.
60	MIC /SELAB	3.000 unidades	Quantidade solicitada considerando o consumo médio de cerca de 250 alças/mês, já que o insumo é utilizado em todas as análises realizadas no laboratório.
61	MIC /SELAB	4.000 unidades	Quantidade solicitada considerando o consumo médio de cerca de 250 alças/mês, já que o insumo é utilizado em todas as análises realizadas no laboratório.
70	MIC /SELAB	1.000 unidades	Quantidade solicitada considerando a pesagem de cerca de 30 amostras por semana, de acordo com a necessidade de uso.
79	MIC /SELAB	800 unidades	Quantidade solicitada considerando a pesagem de cerca de 30 amostras por semana, de acordo com a necessidade de uso.

LASO:

Item	Solicitante	Quantidade e unidade de expressão	Justificativa
3	LASO	40 (10 embalagens)	LASO conta com diversos termômetros e equipamentos que utilizam uma grande quantidade de pilhas.
4	LASO	40 (10 blisters)	LASO conta com diversos termômetros e equipamentos que utilizam uma grande quantidade de pilhas.
13	LASO	10 unidades	Usada para arquivamento de diversos documentos ao longo dos últimos anos.
20	LASO	500 unidades (2 embalagens)	Usado nas embalagens de amostras, envio de correspondência aos correios e esterilização de areia para análise laboratorial.
21	LASO	500 unidades (2 embalagens)	Usado nas embalagens de amostras, envio de correspondência aos correios e esterilização de areia para análise laboratorial.
26	LASO	5 unidades	Usado para marcação de caixas para identificação de amostras de sementes. O LASO possui uma capacidade operacional de cerca de 1.200 amostras/ano.
27	LASO	5 unidades	Usado para marcação de caixas para identificação de amostras de sementes. O LASO possui uma capacidade operacional de cerca de 1.200 amostras/ano.

30	LASO	10 unidades	Usado para marcação de caixas para identificação de análise de sementes. O LASO possui uma capacidade operacional de cerca de 1.200 amostras/ano.
31	LASO	10 unidades	Usado para marcação de caixas para identificação de análise de sementes. O LASO possui uma capacidade operacional de cerca de 1.200 amostras/ano.
35	LASO	1 rolo (25 metros)	Usado no auxílio para identificação de conteúdos em pastas e armários com arquivos ao longo de vários anos do laboratório.
38	LASO	2 unidades	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
41	LASO	10 rolos (50 metros)	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
42	LASO	10 rolos (50 metros)	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
46	LASO	10 unidades	Item destinado à organização de documentos dos laboratórios credenciados e do sistema de gestão do LASO.
47	LASO	10 unidades	Item destinado à organização de documentos dos laboratórios credenciados e do sistema de gestão do LASO.
48	LASO	1.000 unidades (100 sacos c/ 10)	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
51	LASO	10 unidades	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
52	LASO	10 unidades	Usado nas atividades laboratoriais e administrativas do laboratório.
55	LASO	5 unidades	Usado para impressão de identificação de amostras recebidas pelo laboratório. O LASO possui uma capacidade operacional de cerca de 1.200 amostras/ano.
59	LASO	1.000 unidades (10 embalagens c/ 100)	Usado no dia-a-dia por colaboradores e visitas quem o laboratório recebe.
60	LASO	500 unidades (5 embalagens c/ 100)	Usado no dia-a-dia por colaboradores e visitas quem o laboratório recebe.
66	LASO	5.000 folhas (10 pacotes c/ 500)	Usado para emissão de documentação relacionadas à ISTA.

## 14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1 Em atendimento aos preceitos legais e normativos, não há contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição.

## 15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1 A aquisição da necessidade de que trata o presente ETP encontra-se prevista no PAC 2024, conforme Documento SEI nº 33479785.

## 16. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

16.1. O parcelamento da solução se justifica em razão de envolver a aquisição de um grande número de itens, cada qual com seus ofertantes específicos. Permite-se desta forma fazer a escolha de menor preço por itens. Adicionalmente, em caso de qualquer impedimento de contratação, não entrega pelos licitantes e ocorrência de itens desertos no processo licitatório dar-se-ão de modo também parcelado, com a expectativa de o processo licitatório lograr êxito para a totalidade ou para maioria dos itens demandados.

## 17. Levantamento de Mercado

### 16.1. Enquadramento técnico-administrativo frente ao mercado:

16.1.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade a serem adquiridos se encontram enquadrados pela área técnica do LFDA-MG por meio de suas respectivas especificações, e são **produto(s) de comercialização comum e atual no mercado**, entendendo-se estar(em) enquadrado(s) nos quesitos novas metodologias, tecnologias e inovações em atendimento às necessidades da Administração. Os materiais encontram-se relacionados às atividades laboratoriais do LFDA-MG, especialmente à execução de métodos de ensaio laboratoriais, constituindo elementos de alta especificidade técnica e de qualidade, já tendo sido submetidas a avaliação de adequação metodológica (métodos de ensaio padronizados do LFDA-MG), adequações tecnológicas ou de inovações (itens do objeto altamente específicos sob o ponto de vista tecnológico). Outrossim, trata-se de bens que possuem representação comercial e assistência técnica em território nacional.

### 16.2. Levantamento de mercado frente à caracterização, identidade e qualidade do(s) bem(ns):

16.2.1. Foram identificados no mercado bem(ns) que atendem às necessidades técnicas dos laboratórios, unidades e serviços demandantes do LFDA-MG. Para ele(s) foi(ram) devidamente descrita(s) neste Estudo Técnico Preliminar, na cláusula 2, a(s) especificação(ões) técnica(s) necessária(s) para caracterização, identidade e qualidade dele(s), em consonância com a finalidade pretendida para o atendimento da necessidade, sem prejuízo da livre concorrência dos Proponentes.

16.3.1. No que se refere à etapa de pesquisa de preço, as orientações da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 foram seguidas. Assim, foram obtidos os orçamentos para o(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade, conforme documento(s) elencados:

- a) SEI nº 12345678;
- b) SEI nº 33160287;
- c) SEI nº 33160346;
- d) SEI nº 33160361;

e) Mapa Comparativo de Preços: SEI nº .

## 18. Descrição da solução como um todo

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **aquisição de bem(n) consumível(is), para atender às necessidades das Áreas Requisitantes do LFDA-MG**, conforme cláusula 2 "Descrição da necessidade". A descrição do item solicitado foi realizada, visando o detalhamento mínimo necessário para o bom atendimento ao usuário demandante.

## 19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1 A presente contratação trará benefícios para a Administração uma vez que ele demonstra a identificação plena da necessidade sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, sendo a melhor solução para a contratação da aquisição dos bens, observando-se os princípios de legalidade e economicidade, e a sustentabilidade ambiental.

## 20. Possíveis Impactos Ambientais

21.1. A realização dos ensaios laboratoriais físicos, químicos e biológicos pelos laboratórios e unidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e demais atividades de suporte é uma rotina altamente estabelecida no tempo e no espaço, de modo que a contratação atinente a este Estudo Técnico Preliminar **não inova** em relação aos impactos ambientais existentes proporcionados pelo LFDA-MG, especialmente ao que se refere à aquisição de materiais de consumo, e não estabelece necessidade de adoção de medidas de controle e mitigadoras além das já implementadas.

## 21. Providências a serem Adotadas

20.1 Não há providências prévias a serem adotadas.

## 22. Resultados pretendidos

PPI:

A aquisição dos materiais de apoio de atividades laboratoriais solicitados neste ETP irá possibilitar a produção em condições adequadas em qualidade e com inocuidade de produtos intermediários e finais na fabricação e, disponibilização de reagentes padrões de qualidade pelo PPI/LFDA-MG.

O não atendimento poderá acarretar em atraso da produção e entrega dos padrões nacionais imunobiológicos e, conseqüentemente, em atraso ou suspensão da entrega dos lotes comerciais pelos laboratórios produtores de antígenos e vacinas veterinárias, bem como no atraso de execução de cursos de credenciamento e análises laboratoriais diagnósticas relacionadas.

RCA:

A aquisição dos insumos acima, permitirá a garantia da qualidade das análises realizadas no Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos nas amostras de origem vegetal e animal demandadas do Programa Nacional de Resíduos e Contaminantes do MAPA.

LDDV:

O Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais do LFDA-MG possui um variado e extenso escopo de análises, que atendem demandas dos programas sanitários das Doenças Vesiculares, Síndromes Hemorrágicas, mais recentemente, Doenças dos Aquáticos, dentre outros diagnósticos. São realizadas análises moleculares, sorológicas e de isolamento viral. A aquisição dos insumos solicitados neste ETP permitirá a manutenção e qualidade dos serviços prestados, uma vez que os itens são essenciais para o funcionamento do mesmo.

LPV:

Os materiais de consumo objeto da presente informação são utilizados na rotina diagnóstica do LPV e também na implementação do diagnóstico de Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB). As quantidades foram estimadas com base na previsão de uso pelo período de 1 ano. A não efetivação da aquisição dos mesmos pode acarretar atrasos na entrega de resultados de análises bem como levar à postergação do cronograma de implementação do diagnóstico de EEB.

IQA:

A aquisição dos materiais de apoio de atividades laboratoriais solicitados neste ETP possibilitará a garantia da qualidade e da manutenção do atendimento às solicitações de análises fiscais e periciais do MAPA e dos demais demandantes atendidos pelo IQA.

O não atendimento poderá acarretar em atraso nas análises e/ou na impossibilidade de cumprimento das mesmas, o que pode acarretar em uma necessidade de redução do escopo.

LASO:

Solicita-se a aquisição para o LASO dos itens acima a fim de assegurar a continuidade das atividades do laboratório através de itens de consumo essenciais às atividades de análises. A ausência dos itens pode levar à paralisação das atividades de análise de sementes e a outros danos quantitativos e qualitativos.

Portanto, todos os itens solicitados são essenciais para o bom funcionamento das atividades do LASO.

MIC:

A aquisição dos insumos acima, permitirá a manutenção e garantia da qualidade das análises realizadas no Laboratório de Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) nas amostras de origem animal demandadas pelo DIPOA-SDA-MAPA. A não obtenção desses insumos pode gerar a paralisação das análises no laboratório.

RBQL:

Itens essenciais para manter as atividades do laboratório da RBQL no LFDA-MG.

DDB:

A aquisição dos materiais de apoio às atividades laboratoriais desenvolvidas pelo DDB irá possibilitar a continuidade ao atendimento ao PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose), respeitando-se as boas práticas laboratoriais e de biossegurança, tendo por resultado final, o diagnóstico das amostras enviadas para análise ao LFDA-MG. O não atendimento poderá acarretar em atraso dessas entregas.

## 23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 23.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação objeto do presente ETP uma vez que ele demonstra a identificação plena da necessidade sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, a melhor solução para a contratação da aquisição do bem, observando-se os princípios de legalidade e economicidade, e a sustentabilidade ambiental.

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARINA DE AZEVEDO ISSA**

AFFA

**RAFAEL PISSINATTI**

AFFA

**MARCELO FERNANDES CAMARGOS**

AFFA

**LEANDRO DO CARMO REZENDE**

AFFA

**FERNANDO DINIZ MADUREIRA**

AFFA

**PATRICIA GOMES DE SOUZA**

AFFA

**EDUARDO GERALDO COSTA CARVALHO**

AFFA

**SUZANA HORTA FONSECA**

AFFA

**LUIZ ARTUR COSTA DO VALLE**

AFFA



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório PCA 20214 - SELAB.pdf (32.26 KB)

**Anexo I - Relatório PCA 20214 - SELAB.pdf**

Número da contratação	Título da contratação	Área requisitante	Nº DFD	Classificação da Contratação	Código Classe/Grupo	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
90213/2023	Manutenção com fornecimento de peças em equipamento de cromatografia líquida de alta eficiência	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	253/2023	Serviço	871	R\$ 73.384,01	1	R\$ 73.384,01
90214/2023	Amostra de soro suíno, suspensão de tecido e meio para detecção de anticorpos do vírus da síndrome	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	252/2023	Material	6550	R\$ 10.148,58	1	R\$ 10.148,58
90221/2023	Aquisição de amostras de Teste de Proficiência Interlaboratorial.	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	262/2023	Material	6550	R\$ 32.968,80	1	R\$ 32.968,80
90217/2023	Serviço de calibração de leitoras de microplacas de ELISA,	LPV - Laboratório de Patologia Veterinária	259/2023	Serviço	872	R\$ 12.325,00	1	R\$ 12.325,00
90216/2023	Aquisição de Bovine spongiform Encephalopathy - Scrapie/ 5 STRIP 99-08600 - r"	LPV - Laboratório de Patologia Veterinária	257/2023	Material	6550	R\$ 185.712,00	1	R\$ 185.712,00
90218/2023	Aquisição de kit Sequenase DNA Polimerase 1000U, Influenza Aviária	LDDV - Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais	260/2023	Material	6550	R\$ 8.285,20	1	R\$ 8.285,20
90027/2023	Manutenção de animais e manejo de pasto e ambiente para a conservação da saúde animal	BIT - Biotério	36/2023	Serviço	911	R\$ 25.000,00	12	R\$ 300.000,00
90031/2023	Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para Equipamentos do RCA	RCA - Laboratório de Resíduos e Contaminantes	89/2023	Serviço	871	R\$ 8.007.415,39	1	R\$ 8.007.415,39
90032/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração para os equipamentos do IQA	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	46/2023	Serviço	871	R\$ 2.475.174,95	1	R\$ 2.475.174,95
90041/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do LDDV/LFDA-MG	LDDV - Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais	48/2023	Serviço	871	R\$ 729.550,00	1	R\$ 729.550,00
90042/2023	Insumo para atendimento a demandas de análises da SELAB - Reagentes e solventes	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	90/2023	Material	6810	R\$ 1.371.668,70	1	R\$ 1.371.668,70
90043/2023	Kits, placas e tubos	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	133/2023	Material	6550	R\$ 2.963.737,94	1	R\$ 2.963.737,94
90047/2023	Alimentos para animais - LFDA/MG	BIT - Biotério	30/2023	Material	8710	R\$ 195.000,00	1	R\$ 195.000,00
90049/2023	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do PPI	PPI - Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos	56/2023	Serviço	871	R\$ 470.400,00	1	R\$ 470.400,00
90050/2023	Pagamentos de anuidade ISTA e contratação do laboratório LCSM	LASO - Laboratório Oficial de Análise de Sementes	41/2023	Serviço	871	R\$ 100,00	2.500,00	R\$ 250.000,00
90051/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos ZEISS e LEICA	LPV - Laboratório de Patologia Veterinária	53/2023	Serviço	871	R\$ 210.000,00	1	R\$ 210.000,00
90052/2023	Contratação de serviços de calibração e manutenção para equipamentos do CPB/LFDA-MG	CPB - Laboratório de Controle de Produtos Biológicos	40/2023	Serviço	871	R\$ 4.100,00	4	R\$ 16.400,00
90057/2023	Colunas cromatográficas e peças de reposição	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	134/2023	Material	6630	R\$ 2.203.858,57	1	R\$ 2.203.858,57
90058/2023	Aquisição de material permanente para o RCA/LFDA-MG	RCA - Laboratório de Resíduos e Contaminantes	86/2023	Material	6640	R\$ 5.970.000,00	1	R\$ 5.970.000,00
90059/2023	Aquisição de material permanente para o PPI/LFDA-MG	PPI - Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos	57/2023	Material	6640	R\$ 1.133.000,00	1	R\$ 1.133.000,00

90060/2023	Aquisição de material permanente para o Laboratório de Microbiologia/LFDA-MG	MIC - Microbiologia em Alimentos e Água	77/2023	Material	6640	R\$ 768.000,00	1	R\$ 768.000,00
90061/2023	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da UST e serviços de reforma	UST - Unidade de Suporte Técnico	81/2023	Serviço	871	R\$ 795.000,00	1	R\$ 795.000,00
90062/2023	Contratação de serviço de calibração para o DDB/LFDA-MG	DDB - Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas	78/2023	Serviço	871	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
90063/2023	Pagamentos de anuidade ISTA e contratação do laboratório LCSM	LASO - Laboratório Oficial de Análise de Sementes	41/2023	Serviço	835	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
90063/2023	Pagamentos de anuidade ISTA e contratação do laboratório LCSM	LASO - Laboratório Oficial de Análise de Sementes	41/2023	Serviço	835	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
90070/2023	Aquisição de material permanente para o LPV/LFDA/MG	LPV - Laboratório de Patologia Veterinária	54/2023	Material	6640	R\$ 915.100,00	1	R\$ 915.100,00
90071/2023	Aquisição de material permanente para o LASO	LASO - Laboratório Oficial de Análise de Sementes	42/2023	Material	6640	R\$ 47.000,00	1	R\$ 47.000,00
90072/2023	Aquisição de Gases Especiais	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	49/2023	Material	6830	R\$ 523.998,75	1	R\$ 523.998,75
90073/2023	Aquisição de material permanente para a UST/LFDA-MG	UST - Unidade de Suporte Técnico	82/2023	Material	6640	R\$ 3.082.400,00	1	R\$ 3.082.400,00
90074/2023	Padrões e MRC do RCA	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	59/2023	Material	6550	R\$ 1.369.985,44	1	R\$ 1.369.985,44
90075/2023	Meios de cultura e cepas	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	128/2023	Material	6550	R\$ 1.377.110,87	1	R\$ 1.377.110,87
90076/2023	Padrões e MRC, exceto RCA	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	52/2023	Material	6550	R\$ 369.325,60	1	R\$ 369.325,60
90077/2023	Padrões e MRCs - Mixes de pesticidas	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	132/2023	Material	6550	R\$ 258.031,40	2	R\$ 516.062,80
90078/2023	Material de apoio de bancada e frascos	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	79/2023	Material	6640	R\$ 746.418,71	1	R\$ 746.418,71
90079/2023	Insumos para demandas de análises da SELAB (pipetadores e ponteiras).	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	88/2023	Material	6640	R\$ 314.723,76	1	R\$ 314.723,76
90080/2023	SPE e Unidades filtrantes e afins	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	50/2023	Material	6640	R\$ 435.584,40	1	R\$ 435.584,40
90081/2023	Vidrarias	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	135/2023	Material	6640	R\$ 153.113,16	1	R\$ 153.113,16
90083/2023	Baterias, embalagens, expediente e copa e cozinha	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	80/2023	Material	6640	R\$ 137.926,72	1	R\$ 137.926,72
90084/2023	Aquisição de material permanente para o LDDV/LFDAMG	LDDV - Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais	47/2023	Material	6640	R\$ 520.377,44	1	R\$ 520.377,44
90085/2023	Aquisição de material permanente para a REC/LFDA-MG	REC - Recepção de Amostras	87/2023	Material	6640	R\$ 492.000,00	1	R\$ 492.000,00
90086/2023	Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs	SELAB - Serviço Técnico Laboratorial	51/2023	Material	4240	R\$ 53.634,40	1	R\$ 53.634,40
90087/2023	Aquisição de material permanente para o PRIMAR/LFDA-MG	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	43/2023	Material	6640	R\$ 76.740,00	1	R\$ 76.740,00
90088/2023	Aquisição de material permanente para o CPB/LFDA-MG	CPB - Laboratório de Controle de Produtos Biológicos	39/2023	Material	6640	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
90089/2023	Aquisição de material permanente para o Biotério do LFDA-MG	BIT - Biotério	37/2023	Material	6640	R\$ 20.800,00	1	R\$ 20.800,00
90179/2023	Serviço continuado de manejo integrado de resíduos do serviço de saúde	SGBIO - Setor de Gestão de Biossegurança	154/2023	Serviço	942	R\$ 4,50	15.000,00	R\$ 67.455,00

90182/2023	Contratação de serviços de reforma e adequação de áreas da Unidade de Suporte Laboratorial - UST	UST - Unidade de Suporte Técnico	220/2023	Serviço	545	R\$ 167.000,00	3	R\$ 501.000,00
09./2024	Participação no Web-Seminário para avaliação de estudos interlaboratoriais com o PROlab	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	07./2024	Serviço	929	R\$ 6.048,95	2	R\$ 12.097,90
90206/2023	Itens permanentes do IQA	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	45/2023	Material	6640	R\$ 1.865.112,55	1	R\$ 1.865.112,55
07./2024	Aquisição do item Qiaseq FastSelect Kit (QIAGEN)(24) para detecção da Influenza Aviária	LDDV -Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais	08./2024	Material	6550	R\$ 53.440,00	1	R\$ 53.440,00
90046/2023	Participação em ensaios de proficiência ou comparações Interlaboratoriais	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	44/2023	Serviço	835	R\$ 5.500,00	98	R\$ 539.000,00
90046/2023	Participação em ensaios de proficiência ou comparações Interlaboratoriais	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	44/2023	Serviço	835	R\$ 4.000,00	4	R\$ 16.000,00
08./2024	Prestação de serviço de ensaio de proficiência rodada PT-POP_2401-BM do provedor EURL-CVUA	PRIMAR - Programas Interlaboratoriais e Materiais de Referência	11./2024	Serviço	835	R\$ 3.057,05	1	R\$ 3.057,05
13/2024	Aquisição de padrões e materiais de referência	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	38/2024	Material	6810	R\$ 19.053,50	1	R\$ 19.053,50
10./2024	Aquisição de armário para guarda de amostras e chiller para circulação líquida	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	37/2024	Material	4130	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
10./2024	Aquisição de armário para guarda de amostras e chiller para circulação líquida	IQA - Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos	37/2024	Material	7125	R\$ 10.620,00	1	R\$ 10.620,00